



Número: **0800401-16.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição: **20/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
18718 300	20/01/2019 13:05	<a href="#">Petição Inicial</a>
18718 304	20/01/2019 13:05	<a href="#">SAMU, BO e Negativa Administrativa</a>
18718 306	20/01/2019 13:05	<a href="#">Doc. Médica 2</a>
18718 308	20/01/2019 13:05	<a href="#">Doc. Médica 1</a>
18718 311	20/01/2019 13:05	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>
18718 312	20/01/2019 13:05	<a href="#">Procuração</a>
18718 314	20/01/2019 13:05	<a href="#">Petição Inicial</a>
18834 734	28/01/2019 17:51	<a href="#">Despacho</a>
18899 071	29/01/2019 17:24	<a href="#">Carta</a>
18899 073	29/01/2019 17:24	<a href="#">Carta</a>
18899 074	29/01/2019 17:24	<a href="#">Expediente</a>
19243 136	15/02/2019 10:39	<a href="#">Contestação</a>
19243 225	15/02/2019 10:39	<a href="#">KIT SEGURADORA LIDER-otimizado 1</a>
19243 242	15/02/2019 10:39	<a href="#">KIT SEGURADORA LIDER-otimizado 2</a>
19243 290	15/02/2019 10:39	<a href="#">DOCS COMPROBATORIOS-otimizado 1</a>
19243 337	15/02/2019 10:39	<a href="#">DOCS COMPROBATORIOS-otimizado 2</a>
19243 366	15/02/2019 10:39	<a href="#">DOCS COMPROBATORIOS-otimizado 3</a>
19243 442	15/02/2019 10:39	<a href="#">CONTESTACAO E SUBS</a>
19284 532	18/02/2019 16:37	<a href="#">Termo de Audiência</a>
19284 579	18/02/2019 16:37	<a href="#">0800401-16.2019p</a>

19315 150	19/02/2019 16:14	<a href="#">Petição</a>	Petição
19315 155	19/02/2019 16:14	<a href="#">JUNTADA DE DOCS</a>	Outros Documentos
19315 165	19/02/2019 16:14	<a href="#">PROCESSO ADM-email-1-otimizado 1</a>	Documento de Comprovação
19315 193	19/02/2019 16:14	<a href="#">PROCESSO ADM-email-1-otimizado 2</a>	Documento de Comprovação
19315 215	19/02/2019 16:14	<a href="#">PROCESSO ADM-email-1-otimizado 3</a>	Documento de Comprovação
20460 362	10/04/2019 15:43	<a href="#">Petição</a>	Petição
20460 436	10/04/2019 15:43	<a href="#">CALCULO</a>	Documento de Comprovação
20460 442	10/04/2019 15:43	<a href="#">COMPROVANTE DE PAGAMENTO</a>	Documento de Comprovação
20460 446	10/04/2019 15:43	<a href="#">PET JUNT LIQUIDACAO 01</a>	Outros Documentos
20565 753	15/04/2019 15:33	<a href="#">Aviso de Recebimento</a>	Aviso de Recebimento
20565 754	15/04/2019 15:33	<a href="#">AR SEG LÍDER</a>	Aviso de Recebimento
20575 706	15/04/2019 18:40	<a href="#">Petição de Expedição de Alvará</a>	Petição
20575 720	15/04/2019 18:40	<a href="#">Petição de Expedição de Alvará</a>	Outros Documentos
20628 766	17/04/2019 11:09	<a href="#">Petição</a>	Petição
20628 780	17/04/2019 11:09	<a href="#">CUSTAS PAGAS</a>	Documento de Comprovação
20628 789	17/04/2019 11:09	<a href="#">JUNTADA DE CUSTAS FINAIS CUSTAS</a>	Outros Documentos
21021 075	10/05/2019 13:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
21224 414	16/05/2019 12:14	<a href="#">Certidão Trânsito em Julgado</a>	Certidão Trânsito em Julgado
21226 162	16/05/2019 15:40	<a href="#">Alvará de Levantamento</a>	Alvará de Levantamento
21226 424	16/05/2019 15:40	<a href="#">Alvará de Levantamento</a>	Alvará de Levantamento
21240 353	16/05/2019 16:49	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
21445 768	24/05/2019 11:40	<a href="#">Petição</a>	Petição
21445 769	24/05/2019 11:40	<a href="#">DJM</a>	Documento de Comprovação
21445 771	24/05/2019 11:40	<a href="#">JUNTADA_DE_HONORARIOS_PERICIAIS</a>	Outros Documentos
21640 435	01/06/2019 15:47	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
22203 053	25/06/2019 13:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
22474 607	04/07/2019 17:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
22474 609	04/07/2019 17:39	<a href="#">AR_BCO BRASIL OF 0536_19 0800401 16 2019</a>	Aviso de Recebimento
22475 205	04/07/2019 17:56	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
22475 210	04/07/2019 17:56	<a href="#">AR_BCO BRASIL OF 0536_19 0800401 16 2019</a>	Aviso de Recebimento
22505 201	05/07/2019 20:35	<a href="#">Informações Prestadas</a>	Informações Prestadas
22505 205	05/07/2019 20:35	<a href="#">OF BB_0800401 16 2019</a>	Informações Prestadas

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012013040709600000018214766>  
Número do documento: 19012013040709600000018214766

Num. 18718300 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



*CNPJ 08.806.754/0015-40  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA  
Av. Diógenes Chianca, 1777  
Água Fria - CEP 58053-900  
João Pessoa - PB*

## DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 804/092, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2033620, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS idade 46 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Atropelamento) no dia 05/04/2018, na Av. Hilton Souto Maior, Bairro: Mangabeira - João Pessoa - aproximadamente às 23:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente declaração.

João Pessoa, 25 de Abril de 2018

*Jefferson da Rocha Augusto*  
Estatístico  
CREIS nº 00171

*Jefferson da Rocha Augusto*  
Matrícula: 67.155-6  
Coordenação do SAME  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

*COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PESSOA*

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB  
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 01367.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01367.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:14 horas do dia 19 de julho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **João Joaquim dos Santos Júnior**, CPF nº 028.537.044-83, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Pedreiro, filho(a) de Angelina Maria dos Santos e João Joaquim dos Santos, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 06/06/1972 (46 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria da Glória Alves, Nº 85, bairro Bancários, tendo como ponto de referência Próximo Ao Mercadinho de Paulo, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98760-9918.

**Dados do(s) Fatos:**

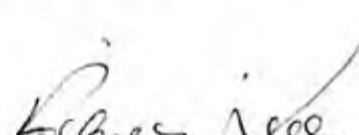
Local: Av. Hilton Souto Maior, Perto do Viaduto das Mangabeiras, Sentido Mangabeira/josé Américo, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 05/04/18 23:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

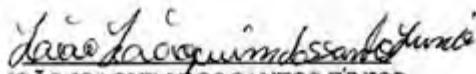
Que ao atravessar a via foi atropelado por um CARRO NÃO IDENTIFICADO vindo em decorrência a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 13.06.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

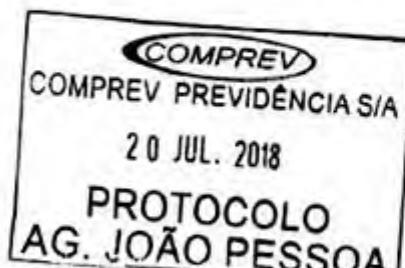
João Pessoa/PB, 19 de julho de 2018.

  
FABIANA DE LIMA BÉZERRA

Agente de Investigação

  
JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR

Noticiante



Procedimento Policial: 01367.01.2018.1.00.420



**SINISTRO 3180334203 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**CPF/CNPJ:** 02853704483**Posição em 10-12-2018 09:14:24**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.





Identamento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exam: 06/04/2018

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### Técnica:

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### Análise:

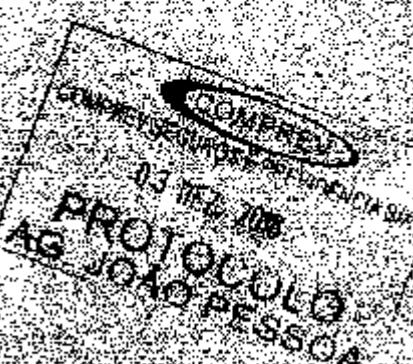
Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado. Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais. Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem opacificação adequados.

Não há desvio de estruturas da linha média.  
Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-paranquimatosos  
sinais de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota crâniana.

**Nota:** Exame realizado em condições de urgência/emergência.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.



**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

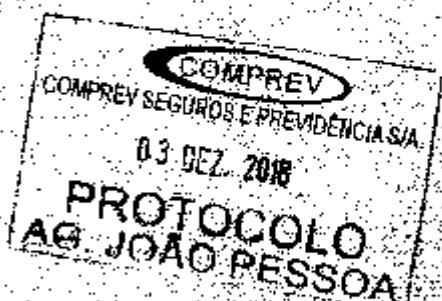
\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergência.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.  
Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.  
Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.  
Não há desvio de estruturas da linha média.  
Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos, sinais de hemorragia aguda/subaguda.  
Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínicos e epidemiológicos do(a) paciente.*





Do: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

Este exame é realizado em caráter de urgência/ emergêncica.

As imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do contraste iodado.

Aspectos normais: sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado. Hemisfério, de topografia e dimensões usuais.

As estruturas cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes normais.

Aspectos patológicos da linha média.

Processos extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou subaguda.

Fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Condições de urgência/emergência.**

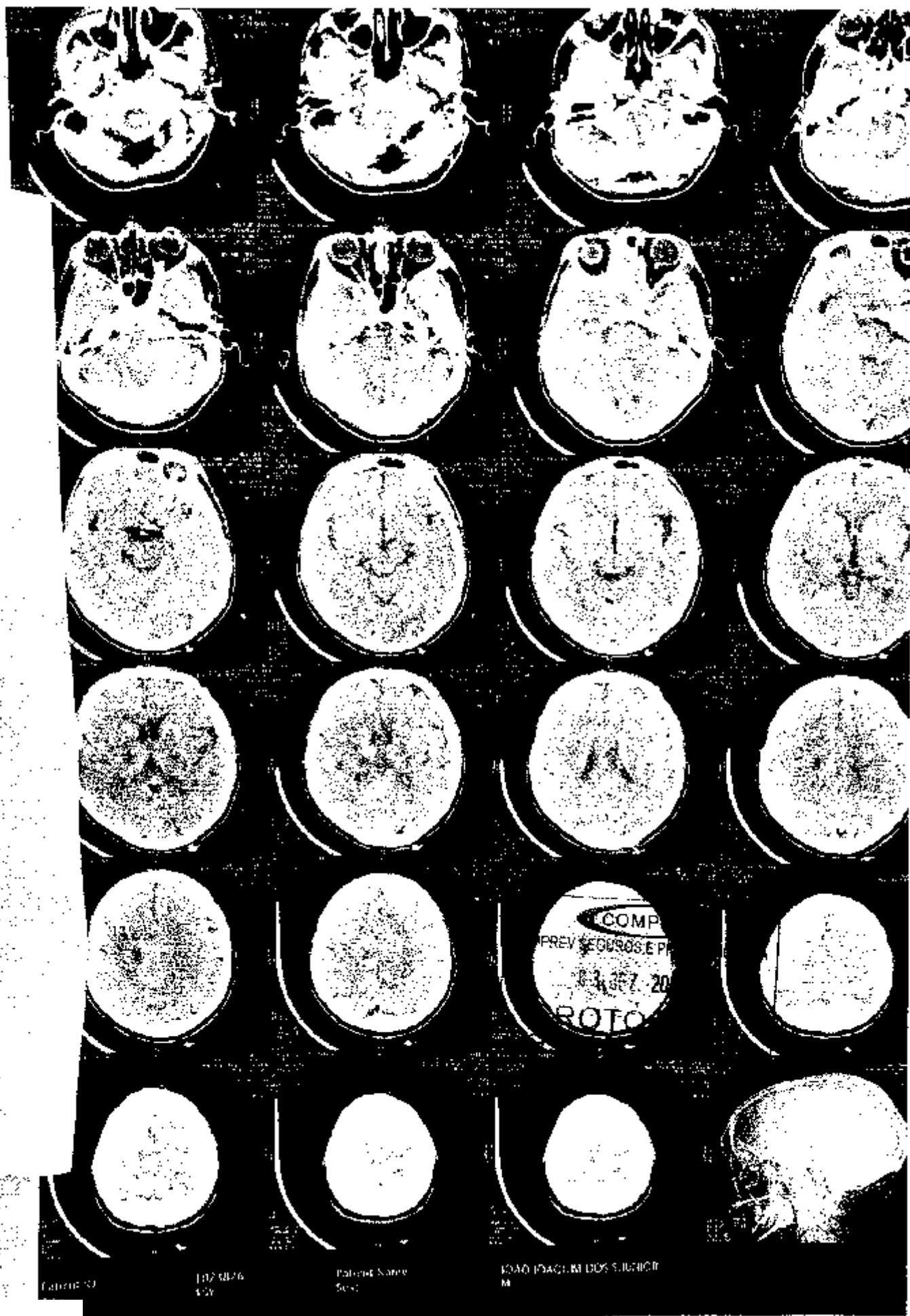
Este exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínicos.

**COMPREV**  
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

03 DEZ. 2018

**PROTOCOLO**  
**AG. JOÃO PESSOA**





Lateral RA

10.0.0126  
45W

Patient Name  
Silva

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS

M

## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOALS

**NOME DO PACIENTE** JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

**DATA DE NASCIMENTO** 06/06/72

**NOME DA MÃE** ANGELINA MARIA DOS SANTOS

### DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

**BOLETIM DE ENTRADA N.º** 1073826

**DATA DO ATENDIMENTO** 06/04/18

**HORA DO ATENDIMENTO** 00:06

**MOTIVO DO ATENDIMENTO** ATROPELAMENTO

**DIAGNÓSTICO (S)** POLITRAUMATISMO (CRANIO, COLUNA, OMBRO ESQ.)

**CID 10** T00

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, COM HISTÓRIA DE PERDA DE CONSCIÊNCIA, VOMITOS. GLAGOW 14,. AVALIAÇÃO DIFICULTADA DEVIDA A INGESTÃO DE ALCOOL( RELATO DA EQUIPE DE PLANTÃO ). EXAMINADO PELA CIRURGIA GERAL, NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA.

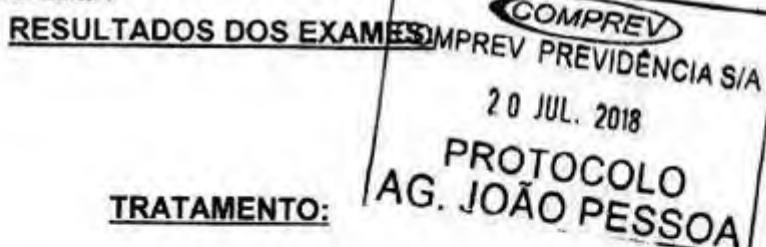
### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC DE CRANIO

RX DE COLUNA CERVICAL, RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR, RX COLUNA LOMBOSACRA

RX TORAX, RX PELVE, RX OMBRO ESQ. .

EXAMES - NORMAIS



### TRATAMENTO:

TIPOIA -( ORTOPEDIA)

**ALTA HOSPITALAR:** 06/04/18

**DATA DA EMISSÃO:** 13/06/18

*Elivaldo Sales de Toledo  
Cirurgião Geral  
CRM 1873/PB*  
Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



06/04



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto LucenaGOVERNO  
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, 66 - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1073826



## Identificação do paciente

ID 1023175	Nome JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR			Sexo Masculino
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45 anos 10 meses	Estado civil SOLTEIRO(A)	Relação NAO INFORMADA	Prontuário 94515
Mãe ANGELINA MARIA DOS SANTOS				Paiz JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 887809918	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3355248	Nº Crs 706300798205674		
Local de procedência MANGABEIRA		Type BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBOR		

## Endereço

CEP 58027348	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro RODRIGUES ALVES
Número SN	Complemento	Bairro MANDACARU	

## Admissão

Data e Hora 06/04/2018 00:06:54	Número da pulseira 1000005164072	Comprovante SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ATROPELAMENTO	Detalhe do acidente VEICULO X BICICLETA	

## Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou COMPREV PREVIDÊNCIA S/A		

COMPREV

PREVIDÊNCIA S/A

20 JUL 2018

PROTocoLO

AG. JOÃO PESSOA

## Sinais Vitais

PA  
X mmHg

P脉

Temperatura

## Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Líquor [] ECG [] Ultrassonografia []

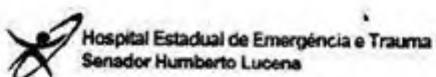
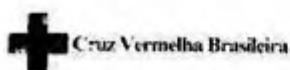
Dados clínicos  
06/04/18 Paciente trazido p/ Dr. Gomes vítima de atropelamento, apresentando sinais de embriaguez com oriente, confuso, agitado em uso de cinto de segurança, inconsciente ab CDL.

## Diagnóstico

Atendido por  
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

imprimir




**AREA AMARELA**
**Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 58031090**
**Tel: 32165700**
**CNES: 454554**

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>		BAE 1073826	Data/Hora Entrada <b>06/04/2018 00:06:54</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>06/06/1972</b>		Idade <b>45a 10m</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>706300798205874</b>
Mae <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>				Prontuário <b>94519</b>
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, 59</b>		Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>		Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>TOMAS CATAO MONTE RASO</b>	Nº Cons. Regional <b>7742/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>06/04/2018 00:06:54</b>			Data/Hora Prescrição <b>06/04/2018 13:38:16</b>	

**Anamnese**
**PACIENTE EVOLUI CLINICAMENTE BEM.  
MELHORA DOS SINTOMAS GERAIS E DA CEFALÉIA.**
**AO EXAME:**
**BEG**
**ECG 15**
**SEM DEFICITS**
**TCC:**
**SEM COLEÇÕES E SEM FRATURAS**
**RX COL CERVICAL/DORSAL/LOMBAR:**
**SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE**
**CD: ALTA DA NCIR**
**Conduta**
**Em observação**

Tomas Cato Monte Raso  
Neurocirurgia  
CRM: PB 7742

**JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**
**TOMAS CATAO MONTE RASO  
(CRM: 7742/PB)**


Boleto registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

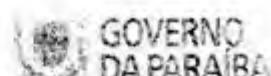
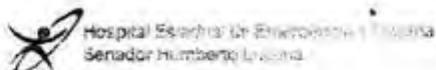
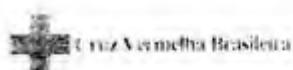
<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=256249&pesquisa=S&perform=imprimirPres>


Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012013011361700000018214774>

Número do documento: 19012013011361700000018214774

Num. 18718308 - Pág. 3



## CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>		BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento <b>06/06/1972</b>	Idade <b>45a 10m</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS 706300798205874	Telefone de Contato (83) 987609918
Mae <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>				Prontuário <b>94519</b>
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>		Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS</b>		Nº Cons. Regional <b>6028/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>06/04/2018 00:06:54</b>		Data/Hora Prescrição <b>06/04/2018 09:10:15</b>		

## Anamnese

PACIENTE VÍTIMA DE ATROPELAMENTO (COLISÃO BICICLETA X CARRO) ONTEM A NOITE.

RELATO DE PERDA DA CONSCIÊNCIA E VÔMITOS.

EF.. GLASGOW 14. PUPILAS ISO/FOTO, MOVIMENTANDO OS 4 MEMBROS.

CD.: SOL. TC DE CRÂNIO. SINTOMÁTICOS.

## MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 6/6H, DURANTE 8 HORA(S)

Diluir

ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 1X AO DIA

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

**COMPREV**  
**COMPREV PREVIDÊNCIA S/A**

**20 JUL. 2018**

**PROTOCOLO**  
**AG. JOÃO PESSOA**

CUIDADOS

SSVV + CCGG

## EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERfil, (INDICAÇÕES CLÍNICA S: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

## Conduta

Em observação

**LUCAS 300 2018 040**  
**18 040**

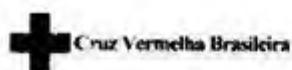
Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:23

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS

16.0.6.8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255959&pesquisa=S&noFor...





## SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada: 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	Telefone de Contato: (83) 987609918
MSe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA</b>	Nº Cons. Regional <b>6913/PB</b>
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 06:08:28	

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRA ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

A: VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COPERAR COM EXAME.

B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS

C: PULSOS PRESERVADOS

D: GLASGOW DE 15

E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE.  
SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

## ORTOPEDIA

PCTE ALCOOLIZADO REFERE DOR NO OMBRO ESQ  
ADM PASSIVA PRESERVADA  
RX SEM FRATURAS  
CD TIPOIA MSE  
ALTA DA ORTOPEDIA

## PROCEDIMENTO

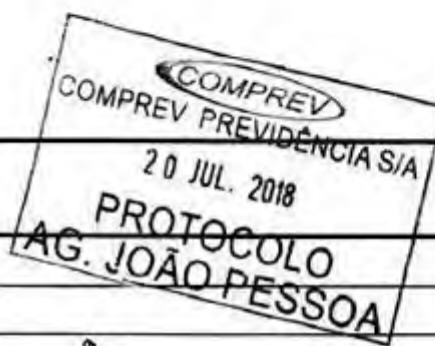
TIPOIA, (OBSERVAÇÕES: MSE)

## CID10

Código	Descrição
S40.0	Contusão do ombro e do braço

## Conduta

Em observação



Dr. Alisson F. V. Vieira  
Ortopedia  
CRM-PB 6002014  
SOL/2018

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA

(: 6913/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

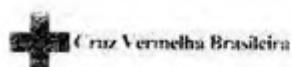
<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255843&pesquisa=S&perform=imprimirPres>


Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012013011361700000018214774>

Número do documento: 19012013011361700000018214774

Num. 18718308 - Pág. 5



## AREA AMARELA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Saída	
Data de nascimento 06/08/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874	Telefone de Contato (83) 987609918
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>				Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF PB	
Acidente <b>VBCULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>TOMAS CATAO MONTE RASO</b>	Nº Cons. Regional 7742/PB	
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 02:28:20		
<b>Anamnese</b> PACIENTE VITIMA DE COLISÃO BICICLETA X CARRO. ENCONTRA-SE ALCOOLIZADO. EG REG MOVIMENTOS ATIVOS DOS 4 MM PIFR VIGIL RX COL CERVICAL: ATÉ C5-C6 - SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE CD: OBS NEUROLOGICA				
<b>Conduta</b> Em observação	<b>COMPREV</b> <b>COMPREV PREVIDÊNCIA S/A</b> <b>20 JUL. 2018</b> <b>PROTOCOLO</b> <b>AG. JOÃO PESSOA</b>			

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

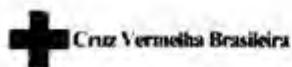
TOMAS CATAO MONTE RASO  
(CRM: 7742/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255832&pesquisa=S&perform=imprimirPrescricao&>

 Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012013011361700000018214774>  
 Número do documento: 19012013011361700000018214774

Num. 18718308 - Pág. 6



## CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987609918
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>JUAREZ SILVESTRE NETO</b>	Nº Cons. Regional 11302/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 00:44:05	

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRAR ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

- A= VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COOPERAR COM EXAME.  
 B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS  
 C: PULSOS PRESERVADOS  
 D: GLASGOW DE 15  
 E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE  
 SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S.,  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOAO PESSOA

## MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V., AGORA, 0,0 (METSM)

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., AGORA

TENOXICAM 20MG INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA), ADMINISTRAR 20,0 MG VIA E.V., AGORA

## CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

## EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERfil

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE PELVE (OUTLET)

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)

## CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

## Conduta

Em observação

Dr. Juarez Silvestre  
Medicina do Trabalho  
Médico Auditor  
CRM PB - 1.3602  
CPF:072.993.054-00

JUAREZ SILVESTRE NETO

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:26

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255810&amp;pesquisa=S&amp;perform=imprimirPres...

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR H  
Hospitais Municipais

Data: 06/04/18 09:10:18  
Usuário: LEONARDO  
Bolema: 1073826

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR Motivo do Aendimento	Data de 06/06/1972 Enfermaria / Leito	Idade 45a 10m	Sexo MASCULINO	Nº 1073826 Nº Prontuário 94519	Data Prescrição 06/04/2018 09:10:00 - 07/04/2018 09:10:00
Convenio SUS			Matricula		Semha

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Poss	Aparazamento
1 DIPRORNA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		6/6H	
1 Dilar em ÁGUA DESTILADA	100.0	ML					
2 CHIDANSETROMA	2.0	ML					
3 SOLUÇÃO FÍSIOLOGICA	100.0	ML		E.V		8/8H	
3 Dilar em 0.9% (FRASCO 100ML)							
3 OMÉPRAZOL	40.0	MG		E.V.		1XAO DIA	
4 CETOPROFENO 100 MG	100.0	MG					
4 Dilar em SOLUÇÃO FÍSIOLOGICA 0.9% (FRASCO 100ML)	100.0	ML		E.V		12/12H	
5 ESS.WV + CCGG	0.0						

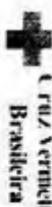
16 de Abril de 2019

LEGAZIO DE SOUZA  
LEGAZIO DE SOUZA

Assinatura e Câmbio do Profissional

LEGAZIO DE SOUZA  
CRM: 6028

COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIAS/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PESSOA



Brasilian

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Data: 06/04/18 00:44  
Usuario: AJAREZ  
Bolelm 1073826

Nome <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>					
Médico do Aendimento					
	Data de 06/08/1972	Idade 45a 10m	Sexo MASCULINO	Nº 1073826	Nº Prontuário 94519
	Enfermeiro / Letro			Validade da Prescrição 06/04/2018 00:44:00 - 07/04/2018 00:44:00	
Convenio SUS		Matrícula		Senha	

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Pos	Aprazamento
1 SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	500,0	ML		E.V.		AGORA	
2 DIPRIONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	4,0	ML		E.V.		AGORA	<i>02/10</i>
3 TENOXICAM 20MG INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	20,0	MG		E.V.		AGORA	<i>02/10</i>
4 PARECER ORTO	0,0						
5 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIURGIA	0,0						

JUAREZ SILVESTRE NETO

CRM: 11302

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Júlio César Silveira  
Medicino do Trabalho  
Medico  
CRM FB  
054-988  
Cada 072-988

06 de Abril de 2018

## Assinatura e Carimbo do Profissional

Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:07  
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901201301136170000018214774>  
Número do documento: 1901201301136170000018214774

Num. 18718308 - Pág. 9



Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergênica.

Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.

Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

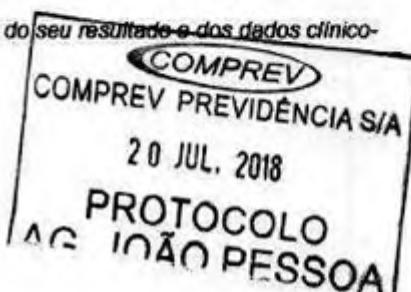
Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinais de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.



Este laudo foi liberado em 06/04/2018 15:41.

  
**Dr. Tiago Nepomuceno**  
**CRM 6723 - PB**



Atendimento: 201831449692

Data Nasc: 06/06/1972 - 46 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

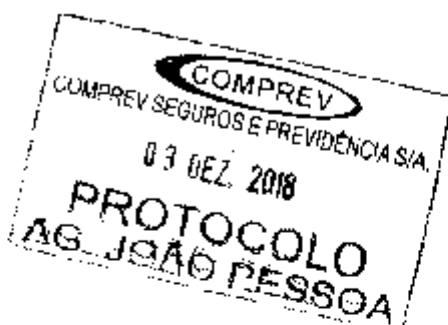
Data Exame: 21/07/2018

## RADIOGRAFIA CLAVÍCULA ESQUERDA

Sinais de desnivelamento da articulação acromioclavicular esquerda, aspecto que pode estar relacionado a subluxação, na dependência de correlação com dados clínicos.

Textura óssea normal.

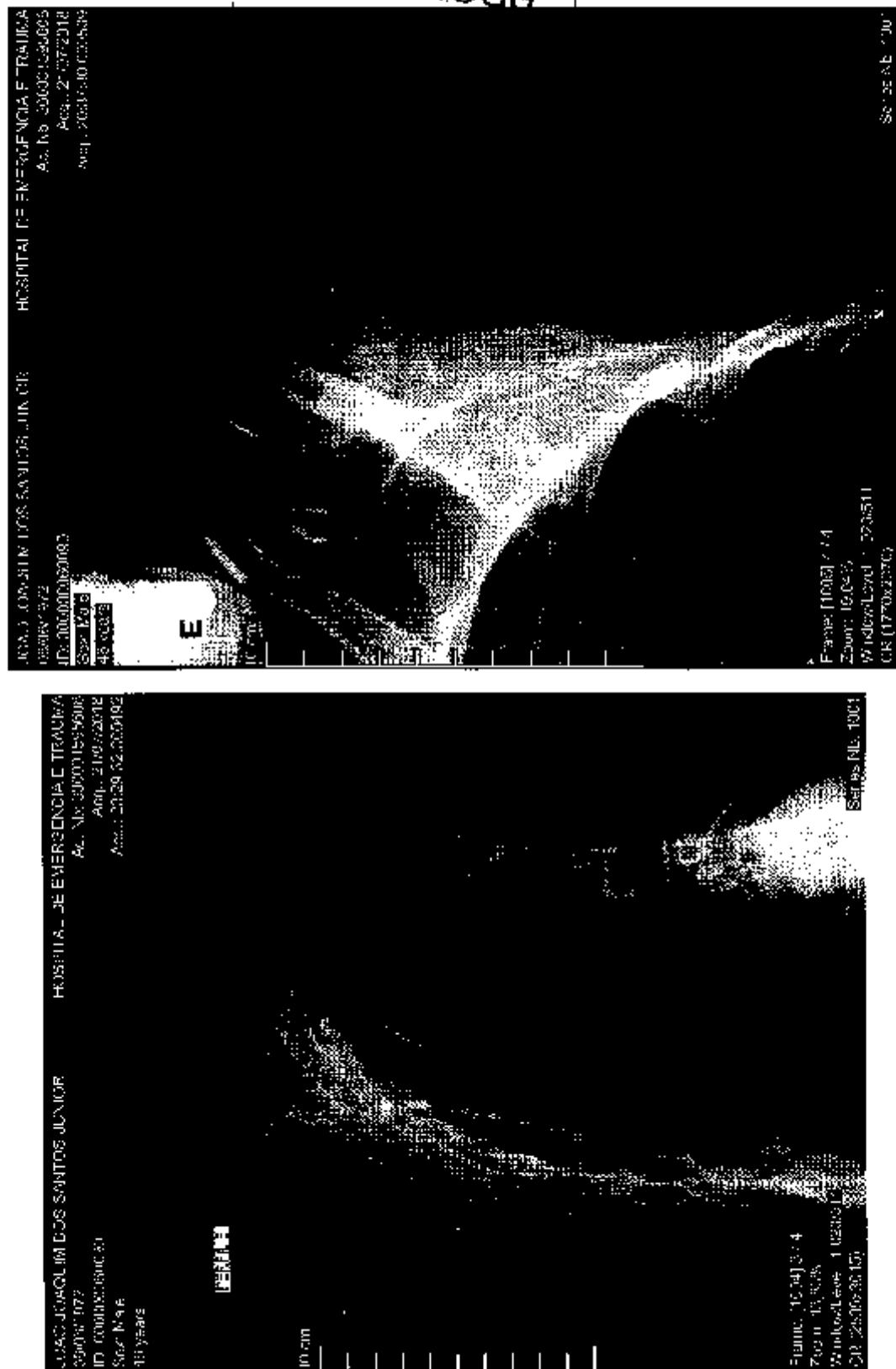
\* O Raio-X é um exame subsidiário, devendo ser correlacionada com outros dados clínico-laboratoriais a critério clínico.

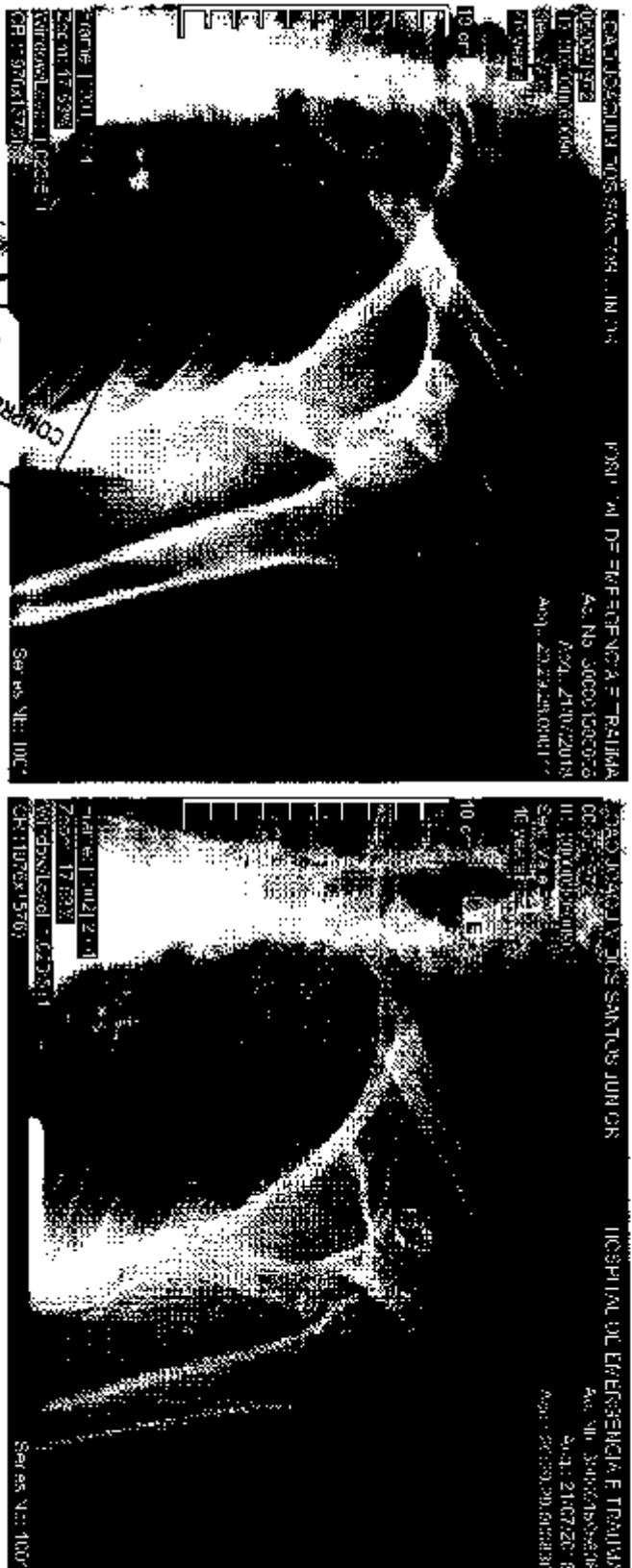


Este laudo foi liberado em 30/11/2018 10:53

Dra. Danielle C. S. Pereira  
CRM: 6088 - PB









COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PESSOA







## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

**OUTORGANTE:** JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, Casado, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº.3.355.249 SSDS/PB, inscrito no CPF nº: 028.537.044-83, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Alves, Nº 85, Bancários, João Pessoa/PB. Cep:58051-804. Fone:(83)98760-9918.

**OUTORGADO:** GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua: professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almeida -, na Cidade de João Pessoa/PB, 986434993.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº. 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 14 de Dezembro de 2018.

João Joaquim dos Santos Júnior  
Outorgante/Declarante





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SANTA RITA - PB.**

**JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG de nº 3355249, e CPF de nº 028.537.044-83, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Alves nº 85, no bairro dos Bancários na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58051-804, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

**PRELIMINARMENTE**

**DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

O Requerente declara em sã consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.





## INTROITO

### DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

## DOS FATOS

No dia 05/04/2018, o requerente sofreu um acidente, quando foi atropelado por um carro não identificado e demais características, vindo cair ao solo e sofrendo lesões graves como: **FRATURA ACROMIOCLAVICULAR ESQUERDO, SENDO SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTEOSÍNTESE PARA FIXAÇÃO (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, o que sem dúvidas comprometeu o membro, sendo socorrido e encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena da Cidade de João Pessoa-PB, conforme descrito em prontuário medico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

### DA NEGATÓRIA NA VIA ADMINISTRATIVA

M.M, Julgador, a parte autora solicitou administrativamente o pagamento do seguro DPVAT, apresentando para tanto todos os documentos pertinentes. Entretanto, para sua surpresa, **TEVE O BENEFÍCIO NEGADO AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE LESÃO A INDENIZAR**.

Ora, Excelência, a autora sofreu diversas lesões físicas, as quais deixaram seqüelas permanentes, fazendo jus, portanto, ao recebimento do seguro ora pleiteado, não devendo prosperar a negativa administrativa.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo autor e da negatória administrativa, esta busca a tutela jurisdicional do Estado com o intuito de receber o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre da seguradora Requerida, uma vez ser esta, integrante do grupo de seguradoras que operam o seguro DPVAT instituído pela Resolução 1/75 do Consórcio Nacional de Seguros Privados (CNPS).

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.





As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

***I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;***

***II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;***

***III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.***

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

***Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.***

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.





Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).***

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possuir capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,





## **DO REQUERIMENTO:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida a indenizar o promovente ao pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor Maximo 13.500,00 ( treze mil e quinhentos) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- Seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Novo Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

**08 – Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já se encontram em anexo;**

**09 – requer a produção de prova pericial**, oficiando MEDICO PERITO desta localidade, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;





Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$13.500(treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**João Pessoa - PB, em 20 de Janeiro de 2019.**

**Gerson Luciano Santos Netto  
-Advogado-  
OAB/PB 24.614**



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 20/01/2019 13:04:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012013014410100000018214780>  
Número do documento: 19012013014410100000018214780

Num. 18718314 - Pág. 6



## QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?

---

---

---

3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS): \_\_\_\_\_

---

---

---

4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:

---

---

5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:

---

---

---

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(assinatura – carimbo – CRM)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

0800401-16.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

---

**DESPACHO**

---

**Defiro a gratuidade processual.**

Designo audiência **UNA para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 16h20min**, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.



Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

**P.I. Cumpra com urgência.**

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019

Juiz(a) de Direito



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**



**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520  
Telefone: (83)3238-6333

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**D E S T I N A T Á R I O :**

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**  
Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro, CEP 20031-205  
Rio de Janeiro/RJ

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 4ª Vara Regional da Capital, fica Vossa Senhoria CITADA para apresentar defesa, e INTIMADA para comparecer na audiência designada: **Tipo: Una Sala: SALA 2** **Data: 18/02/2019 Hora: 16:20**. O prazo para defesa/contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Ficam as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A *ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa*. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de **perícia judicial**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder. Para tanto, nomeio a médica **Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587-738.514-34**, perita nos presentes autos, estando ele já ciente da nomeação e data e horário da perícia.

**Fica a Seguradora Líder intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Baceenjud.**



Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. As partes devem comparecer neste Fórum, na sala de audiências deste Juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do

T J P B .

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).  
João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:**

Consulte este documento em:

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: 19012013014410100000018214780

ID do documento: 18718314



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 29/01/2019 17:24:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012917242437700000018390789>  
Número do documento: 19012917242437700000018390789

Num. 18899071 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA  
4ª VARA REGIONAL

AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, CEP: 58055-018

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE AUTORA)**

PROCESSO Nº 0800401-16.2019.8.15.2003

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**DESTINATÁRIO:**

**Nome: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

**Endereço: R MARIA DA GLÓRIA ALVES, 85, (Comunidade Timbó), BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58051-804**

Por meio da presente carta, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Regional da Capital, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** para comparecer na audiência designada:

**Tipo: Una Sala: SALA 2 Data: 18/02/2019 Hora: 16:20**

Fixo o prazo de cinco dias úteis para apresentação do rol de testemunhas (que deverá conter, sempre que possível: nome, profissão, estado civil, número da identidade e do CPF, endereço completo da residência e do local de trabalho), sob pena de preclusão.

As testemunhas deverão ser no máximo de três para cada parte. Somente será admitida a inquirição de testemunhas em quantidade superior, na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos. Cabe ao advogado constituído pela parte, informar ou intimar cada testemunha por si arrolada para comparecimento à audiência. Com antecedência de, pelo menos, três dias da data da audiência, deverá ser juntado aos autos, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento pelas testemunhas. Também, pode se comprometer a trazê-las independente de intimação, ciente de que a não intimação das testemunhas pelo advogado, assim com a ausência das mesmas na audiência, será interpretado como desistência da prova testemunhal. (observadas as regras do artigo 455 do NCPC).

Na audiência será tentada a conciliação das partes e, caso não haja sucesso, logo em seguida, será realizada a instrução com, inicialmente, o depoimento pessoal das partes, o que importará a ausência injustificada de qualquer delas, em pena de confessar (art. 385, § 1º do NCPC). Ato contínuo, serão ouvidas as testemunhas, por ventura, arroladas.

**Intimem-se as partes litigantes, para comparecerem à audiência, advertindo-lhes que o não comparecimento, ou se houver recusa em depor, será aplicado a pena de confessar (art. 385, § 1º do NCPC).**

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 29/01/2019 17:24:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012917242528100000018390791>  
Número do documento: 19012917242528100000018390791

Num. 18899073 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

0800401-16.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

---

**DESPACHO**

---

**Defiro a gratuidade processual.**

Designo audiência **UNA para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 16h20min**, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.



Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

**P.I. Cumpra com urgência.**

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019

Juiz(a) de Direito



SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:38:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510383952900000018724853>  
Número do documento: 19021510383952900000018724853

Num. 19243136 - Pág. 1



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

www.ada.net.br/ada-frente-para-a-mudanca-para-a-ada-2012

33.3.0028479-6

Winn, *Bookchin*

### Sociedade anônima

Partie Exposition

### Normal

### ANSWERING QUESTIONS

00-2018/017153-4

26/21/2018, 10:52:13

ILLICERIA

## JOGOS DA Última Década

0000111100 200120

00000.0 23:30:3 - 20/12/

NIRE: 33.3.0026479-6

卷之三十一 10358500

Number: 55555555555555555555555555555555



**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Representante legal da empresa

Local	Nome:	<i>Heitor</i>
	Assinatura:	<i>Heitor</i>
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-3018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028475-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de



Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233E4956AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:38:52  
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510333849000000018724939>  
Número do documento: 19021510333849000000018724939

Num. 19243225 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

*CM* *Suel*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386PA48220CPDE4B5GAFAD65KCP8FYD5C1F68740F233E49EAFDAB0X1YH8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

*Ca* *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 00-2018/017153-4. Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUITVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003143059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD65743865FA48220CFDE4B56AFAD65CE8FFD5CF66740F233E4956AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

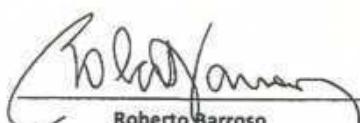


**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

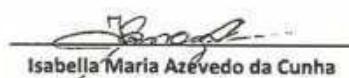
**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

**Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso  
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD69743986FA48220CFDE4856AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juderna.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:38:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902151033384900000018724939>  
Número do documento: 1902151033384900000018724939

Num. 19243225 - Pág. 4

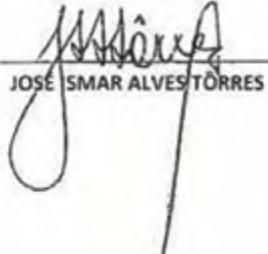
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 60-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5E6CFSFF05CF68740F230E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B5CAFAD5E5C78FFD5CF687407233E496AFDA80E1FD8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:38:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902151033384900000018724939>  
Número do documento: 1902151033384900000018724939

Num. 19243225 - Pág. 6





4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

P/10

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86853B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002969603 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4896508

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996510

convocada.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208286B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bemwanger  
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959603 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

#### **ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:**

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único –** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

#### **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

##### **ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

**ARTIGO 18 -** O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único -** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19 -** A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro –** Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo –** Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral





4996514

- ✓
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
  - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
  - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
  - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
  - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
  - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

**Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016**  
Página 8 de 10

---

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C618477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernerger  
Secretário Geral



4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernardo  
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C8688382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandado, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSE ISMAR ALVES TORRES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
**DIRETOR**

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ  
Paula Cristina A. D. Gaspar  
Escrivente  
12700-66002-2404-00077 MIE  
Av. 23 de Maio, 1000 - Centro  
20020-070 - Rio de Janeiro - RJ



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

*[Handwritten signature]*  
Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

  
JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA  
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.





Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180334203**

Vitima: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Data do Acidente: **05/04/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180334203**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13148302

Pag. 00015/00016 - carta\_01 - INVALIDEZ



00030008





Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Nº Sinistro: 3180334203

Vitima: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data do Acidente: 05/04/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180334203**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Declaração de Inexistência de IML infor.  
incorretas

A documentação deve ser entregue na **COMPREV SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13149804

Pag. 00067/00068 - carta\_03 - INVALIDEZ



00070034



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510350374800000018725004>  
Número do documento: 19021510350374800000018725004

Num. 19243290 - Pág. 2



Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Nº Sinistro: 3180334203

Vitima: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data do Acidente: 05/04/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180334203**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **COMPREV SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Pag. 00757/00758 - carta\_03 - INVALIDEZ



00060379

Carta nº 13173295



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510350374800000018725004>  
Número do documento: 19021510350374800000018725004

Num. 19243290 - Pág. 3



Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2018

Aos Cuidados de: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Nº Sinistro: 3180334203

Vítima: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data do Acidente: 05/04/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180334203**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **05/04/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00997/00998 - carta\_04 - INVALIDEZ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510350374800000018725004>  
Número do documento: 19021510350374800000018725004

Carta nº 13688118

Num. 19243290 - Pág. 4



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima: **JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR** | CPF da Vítima: **028.537.044-83** | Data do Acidente: **05/04/2018**

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

#### Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

**5 Pessoas, 30 de JULHO de 2018**

Local e Data

**João Joaquim dos Santos Júnior**

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DATA:001 V001/2017



Atendimento: 201831449692

Data Nasc: 06/06/1972 - 46 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 21/07/2018

## RADIOGRAFIA CLAVÍCULA ESQUERDA

Sinais de desnivelamento da articulação acromioclavicular esquerda, aspecto que pode estar relacionado a subluxação, na dependência de correlação com dados clínicos.

Textura óssea normal.

\* O Raio-X é um exame subsidiário, devendo ser correlacionada com outros dados clínico-laboratoriais a critério clínico.



Este laudo foi liberado em 30/11/2018 10:53.

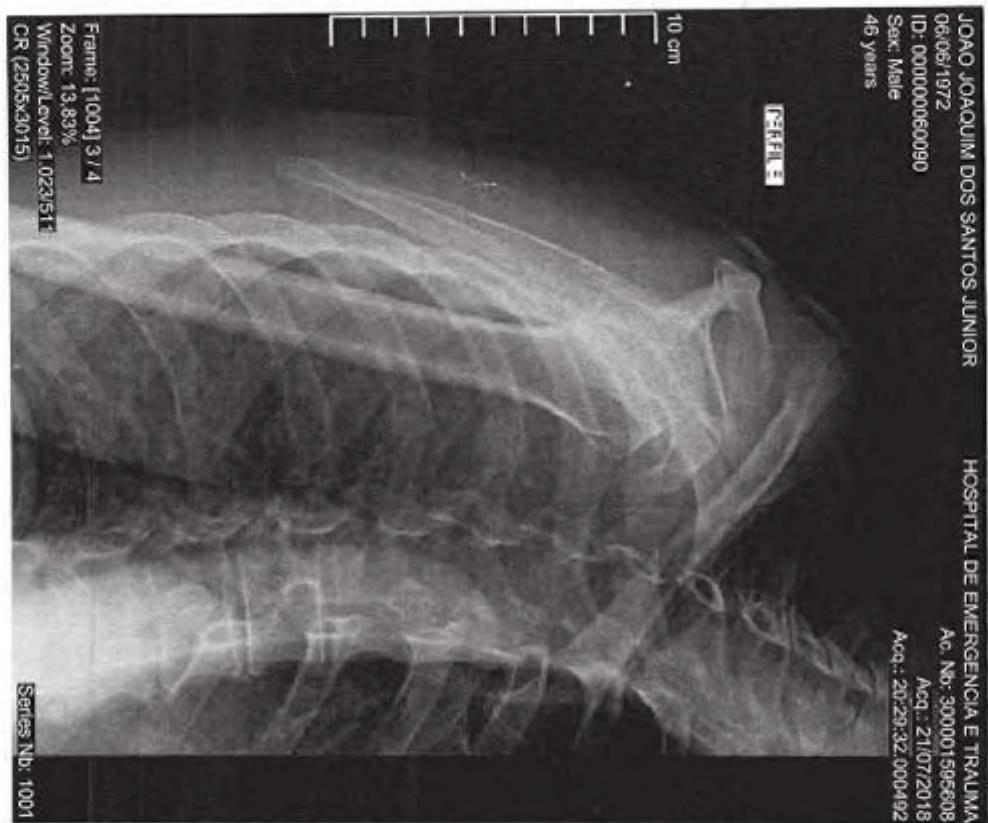


**Dra. Danielle C. S. Pereira**  
**CRM: 6088 - PB**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510350374800000018725004>  
Número do documento: 19021510350374800000018725004

Num. 19243290 - Pág. 6



PROTOCOLO  
AG. JOÃO PESSOA







Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### Técnica:

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.

Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### Análise:

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.

Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos e/ou sinais de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínicos e epidemiológicos do(a) paciente.





Atendimento: 201831228440

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergênica.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.  
Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

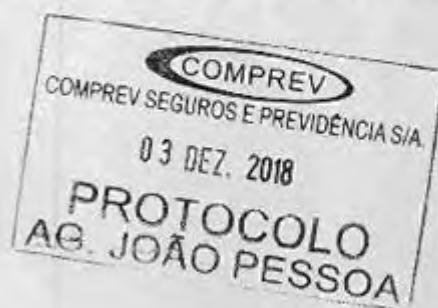
Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos: sinais de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.*





Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

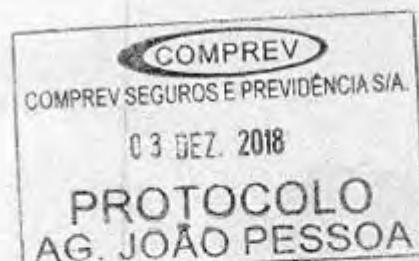
\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.  
Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.  
Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes atenuação adequados.  
Não há desvio de estruturas da linha média.  
Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinais de hemorragia aguda/subaguda.  
Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.*





## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180334203      **Cidade:** João Pessoa      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS      **Data do acidente:** 05/04/2018      **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
JUNIOR

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 05/12/2018

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO.  
TRAUMA EM COLUNA CERVICAL.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CONSERVADOR.  
ALTA.

**Sequelas permanentes:**

**Sequelas:** Sem sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:**

**Documentos complementares:**

**Observações:** EM TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÉUTICA.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

### ESPECIALISTA

**Empresa:** Líder- Serviços AMD

**Grupo:** EQ3

**Nome:** BRUNO BARBOSA MENDONCA

**CRM:** 900400

**UF do CRM:** RJ

**Assinatura:**



## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180334203      **Cidade:** João Pessoa      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS      **Data do acidente:** 05/04/2018      **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
JUNIOR

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 05/12/2018

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO.  
TRAUMA EM COLUNA CERVICAL.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CONSERVADOR.  
ALTA.

**Sequelas permanentes:**

**Sequelas:** Sem sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:**

**Documentos complementares:**

**Observações:** EM TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÉUTICA.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00





SAMU  
192

REGIONAL JOÃO PESSOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME**



SAMU  
192

REGIONAL JOÃO PESSOA

**CNPJ 08.806.754/0015-40**  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA  
Av. Diógenes Chianca, 1777  
Água Fria - CEP 58059-900  
João Pessoa - PB

## DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 804/092, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2033620, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS idade 46 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Atropelamento) no dia 05/04/2018, na Av. Hilton Souto Maior, Bairro: Mangabeira - João Pessoa - aproximadamente às 23:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 25 de Abril de 2018

Jefferson da Rocha Augusto  
Estatístico  
CREIS 10120-10171

**SAMU 192 JP**  
Jefferson da Rocha Augusto  
Matrícula: 67.155-6  
Coordenação do SAME  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
G. JOÃO PES

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB  
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125





## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

**É obrigatório Representante Legal para:**

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja **assistido por seu "Representante Legal"** (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL.  CPF da Vítima  Nome completo da vítima

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo <b>JOÃO JOSÉ JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR</b>	CPF titular da conta <b>028.537.044-83</b>
Endereço <b>Rua MARIA DA GLÓRIA ALVES</b>	Número <b>85</b>
Bairro <b>RANCARIOS</b>	Cidade <b>JOÃO PESSOA</b>
Email	Estado <b>PARAÍBA</b>
	CEP <b>58.051.804</b>
	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

### FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input type="checkbox"/> RECUZO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA		
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00		
<input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)			
<input type="checkbox"/> BRADESCO (237) <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL (001) <input type="checkbox"/> ITAÚ (341)			
<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)			
AGÊNCIA NRO. <b>4915</b>	D/V <input type="text"/>	CONTA NRO. <b>8428</b>	D/V <b>7</b>
(Informar dígito se existir)		(Informar dígito se existir)	
<input checked="" type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00		<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00	
<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00		<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (todos os bancos)	
BANCO Nome <input type="text"/>		Nº <input type="text"/>	
AGÊNCIA NRO. <input type="text"/>	D/V <input type="text"/>	CONTA NRO. <input type="text"/>	D/V <input type="text"/>
(Informar dígito se existir)		(Informar dígito se existir)	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

**J. PESSOA, PB, 20 de Julho de 2018**

Local e Data

**João Joaquim dos Santos Júnior**

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal





**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01367.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01367.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:14 horas do dia 19 de julho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **João Joaquim dos Santos Júnior**, CPF nº 028.537.044-83, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Pedreiro, filho(a) de Angelina Maria dos Santos e João Joaquim dos Santos, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 06/06/1972 (46 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria da Glória Alves, Nº 85, bairro Bancários, tendo como ponto de referência Próximo Ao Mercadinho de Paulo, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98760-9918.

**Dados do(s) Fatos:**

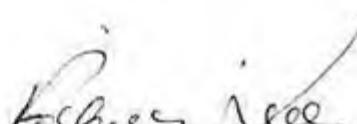
Local: Av. Hilton Souto Maior, Perto do Viaduto das Mangabeiras, Sentido Mangabeira/José Américo, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 05/04/18 23:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

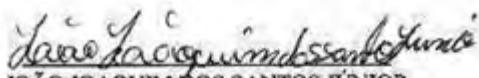
Que ao atravessar a via foi atropelado por um CARRO NÃO IDENTIFICADO vindo em decorrência a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 13.06.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

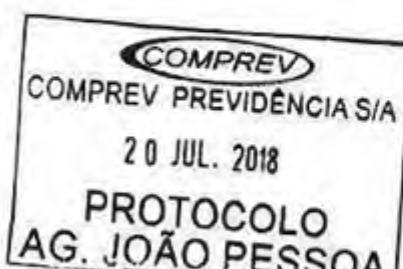
João Pessoa/PB, 19 de julho de 2018.

  
FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao

  
JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR

Noticiante



Procedimento Policial: 01367.01.2018.1.00.420

1/1



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOALS

NOME DO PACIENTE JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 06/06/72

NOME DA MÃE ANGELINA MARIA DOS SANTOS

### DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1073826

DATA DO ATENDIMENTO 06/04/18

HORA DO ATENDIMENTO 00:06

MOTIVO DO ATENDIMENTO ATROPELAMENTO

DIAGNÓSTICO (S) POLITRAUMATISMO (CRANIO, COLUNA, OMBRO ESQ.)

CID 10 T00

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, COM HISTÓRIA DE PERDA DE CONSCIÊNCIA, VOMITOS. GLAGOW 14. AVALIAÇÃO DIFICULTADA DEVIDA A INGESTÃO DE ALCOOL (RELATO DA EQUIPE DE PLANTÃO). EXAMINADO PELA CIRURGIA GERAL, NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

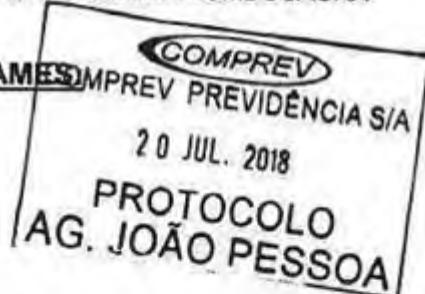
TC DE CRANIO

RX DE COLUNA CERVICAL, RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR, RX COLUNA LOMBOSACRA

RX TORAX, RX PELVE, RX OMBRO ESQ..

EXAMES - NORMAIS

### RESULTADOS DOS EXAMES:



TIPOIA -( ORTOPEDIA)

ALTA HOSPITALAR: 06/04/18

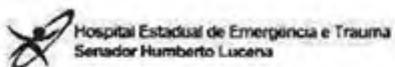
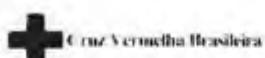
DATA DA EMISSÃO: 13/06/18

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLEDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



06/04



AV. ORESTES LISBOA, 66 - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel: 8332166700

Boletim de Atendimento: 1073826



## Identificação do paciente

ID 1023178	Nome JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR			Sexo Masculino
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45 anos 10 meses	Estado civil SOLTEIRO(A)	Relação NAO INFORMADA	Prontuário 94519
Mãe ANGELINA MARIA DOS SANTOS				Pai JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 887600918	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento: 3355249	Nº Crs 706300798205874		
Local de procedência MANGABEIRA		Type BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBOR		

## Endereço

CEP 59027346	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro RODRIGUES ALVES
Número SN	Complemento		Bairro MANDACARU

## Admissão

Data e Hora 06/04/2018 00:06:54	Número da pulseira: 1000005164072	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco	Ongem do paciente RUA	
Caráter de atendimento ATROPELAMENTO	Detalhe do acidente VEICULO X BICICLETA	

## Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU		Quem transportou	

## Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

## Exames complementares

Ralo X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrassonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	---------------------

Dados clínicos  
06/04/18 Paciente trazido p/ Dr. Gomes vítima de atropelamento, apresentando sinais de choque agudo, com greve, confuso, agitado em uso de colar de cintil. Encontrado ab CDL.

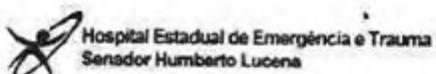
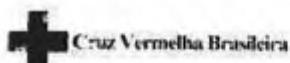
## Diagnóstico

Atendido por  
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

**COMPREV**  
**COMPREV PREVIDÊNCIA S/A**  
**20 JUL 2018**  
**PROTOCOLO**  
**AG. JOÃO PESSOA**

Imprimir




**AREA AMARELA**

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 58031090  
 Tel: 32165700  
 CNES: 454554

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Telefone de Contato (83) 987699918
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>TOMAS CATAO MONTE RASO</b>	Nº Cons. Regional <b>7742/PB</b>
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 13:38:18	

**Anamnese**

PACIENTE EVOLUI CLINICAMENTE BEM.  
 MELHORA DOS SINTOMAS GERAIS E DA CEFALÉIA.  
 AO EXAME:  
 BEG  
 ECG 15  
 SEM DEFÍCITS  
 TCC:  
 SEM COLEÇÕES E SEM FRATURAS  
 RX COL CERVICAL/DORSAL/LOMBAR:  
 SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE  
 CD: ALTA DA NCIR

**Conduta**

Em observação

  
 Tomas Cato Monte Raso  
 Neurocirurgia  
 CRM/PB 7742

**TOMAS CATAO MONTE RASO**  
 (CRM: 7742/PB)

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR



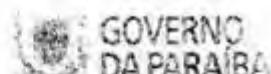
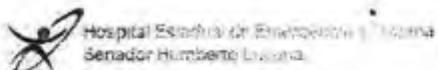
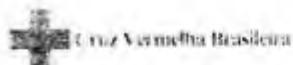
Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=256249&pesquisa=S&perform=imprimirPres>



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510361328200000018725049>  
 Número do documento: 19021510361328200000018725049

Num. 19243337 - Pág. 6


**CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA**

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>		BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento <b>06/06/1972</b>		Idade <b>45a 10m</b>	Sexo <b>Masculino</b>	Telefone de Contato <b>(83) 987609918</b>
Mae <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>				Prontuário <b>94519</b>
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>		Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>		Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS</b>	Nº Cons. Régional <b>6028/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>06/04/2018 00:06:54</b>			Data/Hora Prescrição <b>06/04/2018 09:10:16</b>	

**Anamnese**

PACIENTE VÍTIMA DE ATROPELAMENTO (COLISÃO BICICLETA X CARRO) ONTEM À NOITE.

RELATO DE PERDA DA CONSCIÊNCIA E VÔMITOS.

EF.: GLASGOW 14, PUPILAS ISO/FOTO, MOVIMENTANDO OS 4 MEMBROS.

CD.: SOL. TC DE CRÂNIO. SINTOMÁTICOS.

**MEDICAÇÃO**

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 6/6H, DURANTE 8 HORA(S)

Diluir

ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 1X AO DIA

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 12H/24H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

**CUIDADOS**

SSVV + CCGG

**EXAME DE IMAGEM**

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERfil, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

**Conduta**

Em observação

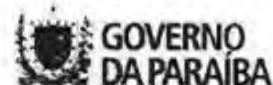
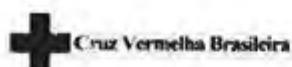
Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:25

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS

172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255959&amp;pesquisa=S&amp;forma=





## SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

Paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR		BAE 1073826	Data/Hora Entrad. 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874	Telefone de Contato: (83) 987609918
MSe ANGELINA MARIA DOS SANTOS				Prontuário 94519
Endereço RODRIGUES ALVES, SN	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB	
Acidente VEICULO X BICICLETA	Motivo ATROPELAMENTO	Profissional: ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA	Nº Cons. Regional 6913/PB	
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 06:08:28		

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRA ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

A: VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COOPERAR COM EXAME.

B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS

C: PULSOS PRESERVADOS

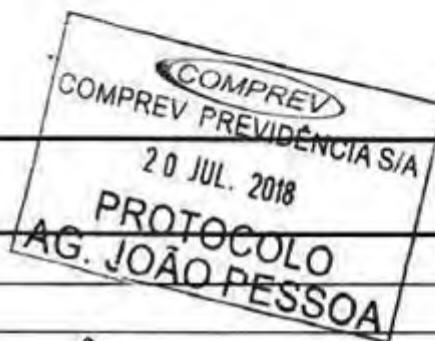
D: GLASGOW DE 15

E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE.  
SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

## ORTOPEDIA

PCTE ALCOOLIZADO REFERE DOR NO OMBRO ESQ  
ADM PASSIVA PRESERVADA  
RX SEM FRATURAS  
CD TIPOIA MSE  
ALTA DA ORTOPEDIA



## PROCEDIMENTO

TIPOIA, (OBSERVAÇÕES: MSE)

## CID10

Código	Descrição
S40.0	Contusão do ombro e do braço

## Conduta

Em observação

Dr. Alison Fábio Fernandes Vieira  
Ortopedia  
CRM-PB 88  
Sociedade Brasileira de  
Ortopedia e Traumatologia  
17/08/2018

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA  
(6913/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

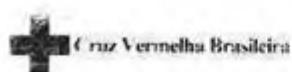
<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255843&pesquisa=S&perform=imprimirPres>


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:12

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510361328200000018725049>

Número do documento: 19021510361328200000018725049

Num. 19243337 - Pág. 8



## AREA AMARELA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Saída
Data de nascimento 06/08/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874 Telefone de Contato (83) 987609918
Mae ANGELINA MARIA DOS SANTOS			Prontuário 94519
Endereço RODRIGUES ALVES, SN	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VBCULO X BICICLETA	Motivo ATROPELAMENTO	Profissional TOMAS CATAO MONTE RASO	Nº Cons. Regional 7742/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 02:28:20	

## Anamnese

PACIENTE VITIMA DE COLISÃO BICICLETA X CARRO.  
ENCONTRA-SE ALCOOLIZADO.

EG REG

MOVIMENTOS ATIVOS DOS 4 MM

PIFR

VIGIL

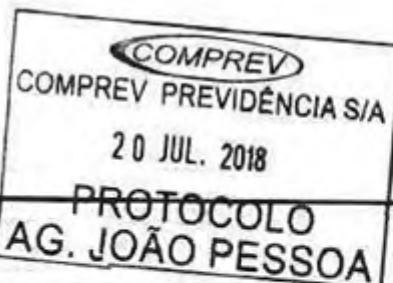
RX COL CERVICAL:

ATÉ C5-C6 - SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE

CD: OBS NEUROLOGICA

## Conduta

Em observação



JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

TOMAS CATAO MONTE RASO  
(CRM: 7742/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255832&amp;pesquisa=S&amp;perform=imprimirPrescricao&amp;

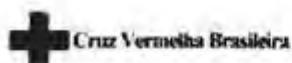


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:12

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510361328200000018725049

Número do documento: 19021510361328200000018725049

Num. 19243337 - Pág. 9



## CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073828	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Saída
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987609918
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>JUAREZ SILVESTRE NETO</b>	Nº Cons. Regional 11302/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 00:44:05	

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRA ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

- A= VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COOPERAR COM EXAME.  
 B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS  
 C: PULSOS PRESERVADOS  
 D: GLASGOW DE 15  
 E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE  
 SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S.,  
20 JUL. 2018

PROTOCOLO  
AG. JOAO PESSOA

## MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V., AGORA, 0,0 (METSIM)

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., AGORA

TENOXICAM 20MG INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA), ADMINISTRAR 20,0 MG VIA E.V., AGORA

## CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

## EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERFIL

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE PELVE (OUTLET)

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)

## CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

## Conduta

Em observação

Dr. Juarez Silvestre  
Medicina do Trabalho  
Médico Auditor  
CRM PB - 13402  
CRF-072-993-054-80

JUAREZ SILVESTRE NETO

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255810&pesquisa=S&perform=imprimirPres>

## HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HENRIQUE GOMES

Data: 06/04/18 09:16

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome		Data de nascimento		Sexo		Nº Prontuário		Data Prescrição	
JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR		06/06/1972		45a 10m MASCULINO		1073826 94519		06/04/2018 09:10:16	
Motive do Atestamento		Enfermaria / Atélio		Validade da Prescrição					
Convenio		Matrícula		06/04/2018 09:10:00 - 07/04/2018 09:10:00					
SUS								Senha	

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos.	Aprazamento
1 D-PIPERONA 500 MG/ML (AMPOL A 2ML)	2,0	ML		E.V.			6/6H
Diluir em AGUA DESTILADA	100	ML					
2 OXIBANSETETRONA	2,0	ML		E.V			8/8H
Diluir em SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% (FRASCO 10ML)	100,0	ML					
3 OMEPRAZOL	40,0	ML		E.V.			1XAO DIA
4 CETOPIROFENO 100 MG	100,0	MG					
Diluir em SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% (FRASCO 10ML)	100,0	ML		E.V			12/12H
5 SSWV + CCGG	0,0						

LÍGUA RIO PEREIRA DA COSTA MARTINS

2018/00001-0  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PESSOA

Assinatura e Cunhado do Professore

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:12  
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902151036132820000018725049>  
Número do documento: 1902151036132820000018725049

Núm. 19243337 - Pág. 11

Data:	06/04/18 00:44
Usuário:	JUAREZ
Boleto	1073626

**PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Nome JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	Data de 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo MASCULINO	Nº 1073626	Nº Prontuário 94519	Data Prescrição 06/04/2018 00:44:05
Motivo do Atendimento	Enfermista / Letro			Validade da Prescrição		
Convenio SUS		Matrícula				06/04/2018 00:44:00 - 07/04/2018 00:44:00

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Pox	Apagamento
1 SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	500.0	ML		E.V.		AGORA	
2 DIPRORNA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	4.0	ML		E.V.		AGORA	00:50
3 TENOXICAM 20 MG INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	20.0	MG		E.V.		AGORA	00:50
4 PARECER ORTO	0.0						
5 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCHIRURGIA	0.0						

JUAREZ SILVESTRE NETO  
CRM: 11302

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Juarez Silvestre  
Medic平o do Senador  
Medic平o de Carimbo  
CRM PB 00054-88  
CPE-DT2-99

06 de Abril de 2018



Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.

Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.

Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

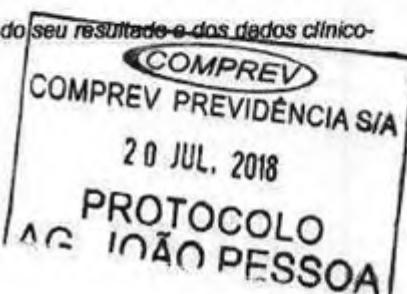
Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinal de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

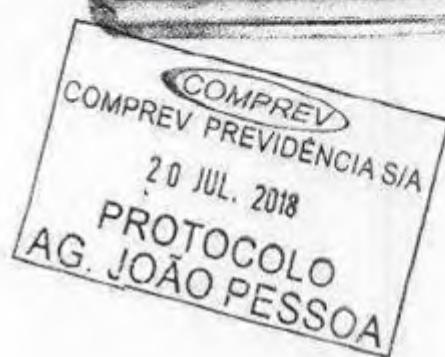
O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.



Este laudo foi liberado em 06/04/2018 15:41.

**Dr. Tiago Nepomuceno**  
CRM 6723 - PB





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510364589600000018725077>  
Número do documento: 19021510364589600000018725077

Num. 19243366 - Pág. 1



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0600 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima **João Joaquim dos Santos Júnior** CPF da Vítima **028.537.044-83** Data do Acidente

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal <b>João Joaquim dos Santos Júnior</b>	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência;
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de avaliação do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da avaliação da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

**J. BESON - B. 20 de Julho de 2018**  
Local e Data

**João Joaquim dos Santos Júnior**

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALE.001/Y001/2017





## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0264930/18

**Número do Sinistro:** 3180334203

**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

**CPF:** 028.537.044-83

**CPF de:** Próprio

**Data do acidente:** 05/04/2018

**Titular do CPF:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

**Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

### DOCUMENTOS ENTREGUES

#### Sinistro

Documentação médica-hospitalar

### ATENÇÃO

**- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.**

**- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.**

**Documentação recebida sem conferência.**

**A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.**

**A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.**

#### Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/12/2018  
Nome: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR  
CPF: 028.537.044-83

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/12/2018  
Nome: ADAILTON SANTOS DE OLIVEIRA  
CPF: 109.758.064-40

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

ADAILENTON SANTOS DE OLIVEIRA



JOAO JOADURM DOS SANTOS JUNIOR RUA MARIA DA GLORIA ALVES, 85 - BANCARIOS JOAO PESSOA/PB CEP: 58051-801 (A02:1)		 <b>energisa</b> <b>ENERGIA PÁRIS SA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SIA</b> Cada Redutor - João Pessoa/PB - CEP:58011-1400 CNPJ:19.066.143/0001-40 - Inscrição Estadual: 16.015.922-0
Endereço: 09/04/2018	Referência: Abr / 2018	
Classe/Subsí: RESIDENCIAL / GÁS FRENDA MONOFÁSICO-B-200_KW-20	NP medidor: 00008608560	Nota Fiscal/ Carta de Energia Elétrica N°004.056.900 Cód. para Data Automatizada: 0001361428
Atendimento ao Cliente Energisa: <b>0800 083 0196</b>		
Conta referente a:	Apresentação:	Último pagamento de prestação efetuada:
Abr / 2018	09/04/2018	09/05/2018
		<b>2853704463</b> Insc. Est.
<b>UE (Unidade Consumidora):</b>		<b>51351422-9</b>
Canal de contato: Declaração de Duração Anual de Detalhado: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de Julho de 2009. Informações da declaração de detalhado referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora referente no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração é de responsabilidade da Energisa.		

COMPREV PREVIDÊNCIA SIA  
20 JUL. 2018





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo:** 08004011620198152003

**AUSÊNCIA DE COBERTURA**

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

**CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

**BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **05/04/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/07/2018**.

**APÓS ANÁLISE DETIDA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE COBERTURA, VEZ QUE A PARTE AUTORA NÃO RESTOU INVÁLIDA, PRESSUPOSTO NECESSÁRIO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PLEITEADA.**

**POR TANTO, EM QUE PESE O REQUERIMENTO DA INDENIZAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA, HOUVE A NEGATIVA DA SEGURADORA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO, HAJA VISTA, A AUSÊNCIA DE SEQUELAS.**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510381041800000018725152>  
Número do documento: 19021510381041800000018725152

Num. 19243442 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

#### **DO DESINTERESSE NA REALIAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

A parte Autora sustenta que encontra-se inválida permanentemente devido as supostas lesões sofridas decorrentes de acidente de trânsito.

**ACONTECE EXA., QUE TODA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA AOS AUTOS NÃO CORROBORA COM O ALEGADO, PELO CONTRÁRIO COMPROVA CABALMENTE QUE NÃO HÁ INVALIDEZ E/OU DEBILIDADE PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ COBERTURA DO SEGURO DPVAT.**

Assim, a parte Autora, deixou de comprovar de maneira precisa que é portador de invalidez permanente, não fazendo jus à indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação e visto não haver meios comprobatórios do alegado, devendo a demanda ser julgada improcedente, em consonância com o disposto no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

#### **DO MÉRITO**

##### **DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA**

##### **DAS DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA, haja vista que a narrativa dos fatos, não foi exposta de forma clara, não há testemunhas, não há informações sobre o veículo e o condutor, supostamente causadores do alegado acidente, constando apenas relatos totalmente unilaterais da parte Autora para sua própria conveniência, 3 meses após o alegado acidente.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual for registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

##### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.



Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>1</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

#### **DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE**

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.**

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

#### **DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **DA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE**

É incontroverso que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber o Seguro Obrigatório DPVAT no que se refere à cobertura de invalidez permanente, uma vez que o próprio laudo médico acostado nos autos pelo autor constata a ausência de lesões de caráter permanente.

Verifica-se, outrossim, que a parte autora ingressou com o requerimento administrativo, o qual foi negado pela Seguradora Reguladora, ante a ausência de lesões indenizáveis.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Deste modo, a Lei 6194/74 considera invalidez permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte. Por essa razão, lesões meramente estéticas, temporárias, ou que de

<sup>1</sup>"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



qualquer forma não venham acarretar comprometimento de órgão ou função, não serão passíveis de indenização. E é exatamente o caso dos autos.

Em análise ao processo administrativo e aos documentos médicos juntados pela própria parte autora, conclui-se que o acidente ocasionou ao autor lesões que não acarretaram incapacidade funcional ou para realização de atividades ordinárias, portanto, não são passíveis de indenização.

Assim, verificada a inexistência de invalidez permanente, deverá o pedido autoral ser julgado **IMPROCEDENTE**, nos termos do art. 487, I, CPC.

#### **DA AUSÊNCIA DE COBERTURA**

O seguro obrigatório DPVAT é regido pela Lei n.º 6.194/74, tendo sido alterada pela Lei n.º 11.945/09, e discute matéria referente à modalidade de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Assim, temos que o seguro DPVAT dá cobertura apenas às indenizações ocasionadas por morte, invalidez e reembolso de despesas de assistências médicas e suplementares, não tendo abrangência sobre qualquer outra indenização que não seja as especificadas na letra da lei.

Verifica-se, porém, que as provas produzidas nos autos, demonstram e comprovam o contrário do que alega o Autor, o **LAUDOS MÉDICOS** atestam que a lesão apresentada é apenas temporária/recuperável, o que, por certo, não pode ser considerada **INVALIDEZ**, não havendo previsão de cobertura pela Lei do DPVAT.

Vale ressaltar que o convenio/seguradoras é responsável apenas pelo pagamento das indenizações dispostas na Lei 11.945/09, não podendo ter interpretação extensiva a pretensões de cunho particular por parte do Autor, que não tenham qualquer ligação com a matéria em questão.

Conclui-se assim ser impossível juridicamente o pedido do Autor, e, por ser impossível juridicamente o pedido, requer que a presente demanda seja julgada **IMPROCEDENTE**.

#### **DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.



No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima<sup>3</sup>.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

**Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e**

**Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.**

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

#### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>4</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>5</sup>

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

#### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

<sup>3</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

<sup>4</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

<sup>5</sup>art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



## CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 - OAB/PB**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 14 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoabarboasadvass.com.br](http://www.joaoabarboasadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510381041800000018725152>  
Número do documento: 19021510381041800000018725152

Num. 19243442 - Pág. 6

### **QUESITOS DA RÉ**

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



**TABELA DE GRAADAÇÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursiem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfínteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em curso perante a **4ª VARA CÍVEL** da comarca de **JOAO PESSOA**, nos autos do Processo nº 08004011620198152003.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/02/2019 10:39:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510381041800000018725152>  
Número do documento: 19021510381041800000018725152

Num. 19243442 - Pág. 9

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

---

**DATA: 18 de fevereiro de 2019, 16:32h**

**PROCESSO NÚMERO - 0800401-16.2019.8.15.2003**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]**

**AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Advogado do(a) AUTOR: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - PB24614

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

Preposto: Evandro de Souza Neves Neto, OAB/PB 13836

Advogados: André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho, OAB/PB 18.747; Vinicius Barros de Vasconcelos, OAB/PB 22.018-A;  
Jonh Henderson Carvalho de Góis, OAB/PB 21936-A

---

Aberta a audiência, submetida a parte autora à perícia médica, conforme laudo que segue, não chegaram as partes a acordo. Em seguida, pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPROVADA. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. APLICABILIDADE DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. Comprovado o acidente automobilístico que resultou a debilidade parcial e permanente ao autor, é devida a indenização do seguro obrigatório, no patamar previsto na Lei 6.194/74, conforme o grau da lesão sofrida. **AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, devidamente qualificado, ingressou com a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT, em face de **RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**, igualmente qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados. Narra a parte autora que foi vítima de acidente de trânsito, em 05/04/2018, que lhe causou sequelas irreversíveis. Assim, requereu a indenização devida pelo seguro obrigatório junto a seguradora ré. Desse modo, requer a condenação da promovida ao pagamento devido, equivalente ao valor determinado pela perícia médica, corrigido desde a data do evento danoso, conforme súmula 54 do STJ. Juntou documentos. Citada, a parte ré contestou o pedido autoral, tendo a parte autora impugnado a peça defensiva. Saneado o processo, designou-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que fora realizada perícia médica na parte autora, conforme laudo em anexo, não tendo as partes transacionado. Eis o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório – DPVAT – promovida pela autora com fundamento em que o acidente de trânsito lhe causou debilidade permanente do ombro esquerdo.



Acerca da matéria, é consabido que o pagamento do seguro obrigatório DPVAT é derivado da Lei n. 8.441/92, que estabeleceu o consórcio obrigatório de seguradoras para pronto pagamento às vítimas de veículos automotores, mesmo que se trate de veículos cujos seguros se encontrem vencidos ou não realizados. Dispõe o artigo 5º da Lei 8.441/92 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.” Nesse diapasão, ocorrido o sinistro, basta a comprovação do acidente a apresentação de laudo pericial emanado de perito designado para atestar a invalidez permanente da vítima. In casu, emerge dos autos a prova da ocorrência do acidente automobilístico e da debilidade permanente, razão pela qual o pagamento da indenização é medida que se impõe. A Lei nº 6.194/74, na forma como vigente à época do sinistro, estabeleceu que, nas hipóteses de indenização por invalidez permanente, o valor da indenização corresponderá ao limite o máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Destaque-se é pacífico o entendimento de que é necessária a quantificação das lesões de caráter permanente para a aferição do valor devido a título de DPVAT nos casos de invalidez permanente. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 474, cujo teor é o seguinte: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” Ainda, restou pacificada a aplicação da tabela instituída pela Lei nº 11.945/2009, inclusive aos sinistros ocorridos antes da vigência da referida norma, conforme de pode extrair do seguinte julgado: RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. CIVIL. SEGURO DPVAT. SINISTRO ANTERIOR A 16/12/2008. VALIDADE DA TABELA DO CNSP/SUSEP. 1. Para fins do art. 543-C do CPC: “Validade da utilização de tabela do CNSP para se estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08”. 2. Aplicação da tese ao caso concreto. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (REsp 1303038/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/03/2014, DJe 19/03/2014) Na situação em análise, o laudo em anexo é claro ao afirmar que houve sequela de repercussão média de acordo com a tabela SUSEP/DPAVT prevista na Lei nº 11.945/2009; portanto, o cálculo a ser observado, para fins condenatórios, é de 50% (lesão média) de 25% (mobilidade de um dos ombros - graduação da tabela) de R\$ 13.500,00, que corresponde ao valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscents e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a parte promovida ao pagamento de indenização no importe de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscents e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo esse valor ser corrigido com base na variação do INPC, a partir da data do acidente (Precedentes do STJ: Resp 1747156/RS), bem como acrescido de juros legais de 1% ao mês, a contar da citação. Tendo em vista a succumbência recíproca, condeno a parte as partes ao pagamento *pro rata* das despesas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 85, §2º, do CPC. A exigibilidade do débito resta suspensa em relação à autora, porquanto esta litiga ao abrigo da gratuidade de justiça. Publicada e intimados os presentes em audiência. Registre-se. Oficie-se para fins de transferência dos honorários periciais. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades acima, arquivem-se os autos.

Finalizada a audiência, segue assinada digitalmente pelo(a) magistrado(a) presidente do feito, diante da permissão do art. 25 da Resolução CNJ nº 185/2013 e art. 2º da Lei 11.419/2006.



Assinado eletronicamente por: JOSE FABIO DE QUEIROZ BRITO - 18/02/2019 16:37:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021816374799500000018765094>  
Número do documento: 19021816374799500000018765094

Num. 19284532 - Pág. 2

15

**AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO**  
(Art. 31 da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

**PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**GERSON LUCIANO SANTOS NETTO CPF: 091.192.334-93, JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR CPF: 028.537.044-83**

**Nome: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

**Endereço: R MARIA DA GLÓRIA ALVES, 85, (Com Timbó), BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58051-804**

**Avaliação Médica**

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim  Não  Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) lesão(s)/região(s) corporal(is) encontram-se acometida(s)?

Ombro Esquerdo

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporaneamente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do lesivo.

Fratura de clavícula e ombro esquerdo -  
Tratamento conservador. Nao fisioterapia.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim  Não

Se SIM, descrever a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a)  disfunções operais temporárias  
b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequela)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Deficiência em previsão da  
clavícula e ombro esquerdo. Restrição  
da amplitude dos movimentos do ombro

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que peço:

Não

Des articular em ombro  
esquerdo.

Em caso de engessamento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor não preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(bes) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o enunciado constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is)

acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  Total  
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b)  Parcial  
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1  Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

Dr. Rogério Dutra de Paiva  
Data: 18/02/2019  
Assinado digitalmente

18/02/2019 12:04

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1  Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2  Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 3º da Lei 11.845/2008, comelacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual:

1º Lesão

0% 62% 55% 4% 3%  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

2º Lesão

0% 62% 55% 4% 3%  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

3º Lesão

0% 62% 55% 4% 3%  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

4º Lesão

0% 62% 55% 4% 3%  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios acima apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

Dr. Pessas, 18/02/2019

Assinatura do examinador:

*Dr. Romualdo Queiroz Brito*  
Médico - Cirurgião - Especialista em URM  
CPF: 587.178-10



SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:28  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916142476200000018794718>  
Número do documento: 19021916142476200000018794718

Num. 19315150 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo:** 08004011620198152003

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, pois, o Laudo informa que a parte autora não restou permanentemente inválida, motivo pelo qual não houve pagamento em sede administrativa.

Ademais, reitera a Ré que a parte autora não traz aos autos qualquer documento que comprove uma suposta condição de inválida, com a quantificação da lesão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 15 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902191612280800000018794723>  
Número do documento: 1902191612280800000018794723

Num. 19315155 - Pág. 1



Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180334203**

Vitima: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Data do Acidente: **05/04/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180334203**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

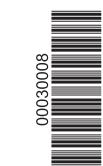
Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13148302



Pag. 00015/00016 - carta\_01 - INVALIDEZ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 1



Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Nº Sinistro: 3180334203

Vitima: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data do Acidente: 05/04/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180334203**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Declaração de Inexistência de IML infor.  
incorretas

Pag. 00067/00068 - carta\_03 - INVALIDEZ

00070034

A documentação deve ser entregue na **COMPREV SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13149804



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 2



Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180334203**

Vitima: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Data do Acidente: **05/04/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180334203**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **COMPREV SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Pag. 00757/00758 - carta\_03 - INVALIDEZ



Carta nº 13173295



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 3



Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2018

Aos Cuidados de: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180334203**

Vítima: **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**

Data do Acidente: **05/04/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180334203**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **05/04/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00997/00998 - carta\_04 - INVALIDEZ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Carta nº 13688118

Num. 19315165 - Pág. 4



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima Interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima: **JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR** | CPF da Vítima: **028.537.044-83** | Data do Acidente: **05/04/2018**

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal:	CPF do Representante legal:
Email:	Telefone (DDD):

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

#### Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

5 Pessoas 30 de JULHO de 2018

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALE.001 V001/2017



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 5

Atendimento: 201831449692

Data Nasc: 06/06/1972 - 46 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 21/07/2018

## RADIOGRAFIA CLAVÍCULA ESQUERDA

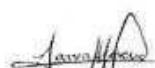
Sinais de desnivelamento da articulação acromioclavicular esquerda, aspecto que pode estar relacionado a subluxação, na dependência de correlação com dados clínicos.

Textura óssea normal.

\* O Raio-X é um exame subsidiário, devendo ser correlacionada com outros dados clínico-laboratoriais a critério clínico.



Este laudo foi liberado em 30/11/2018 10:53.

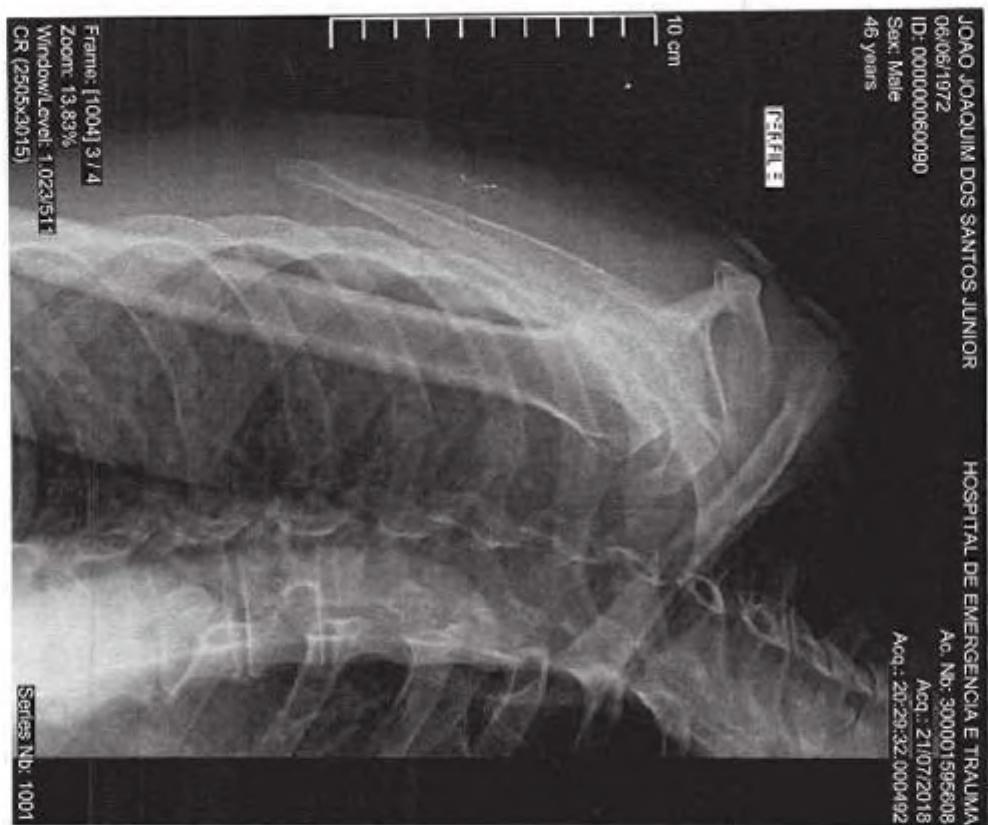


**Dra. Danielle C. S. Pereira**  
**CRM: 6088 - PB**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 6



PROTOCOLO  
AG. JOÃO PESSOA







Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.

Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.

Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos e/ou sinais de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínicos e epidemiológicos do(a) paciente.*





Atendimento: 201831228440

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Data Exame: 06/04/2018

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### Técnica:

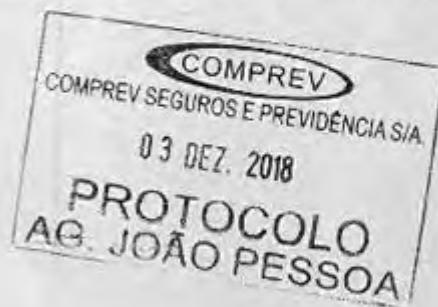
\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergênica.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa de meio de contraste iodado.

### Análise:

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.  
Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.  
Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.  
Não há desvio de estruturas da linha média.  
Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos: sinais de hemorragia aguda/subaguda.  
Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.





Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### Técnica:

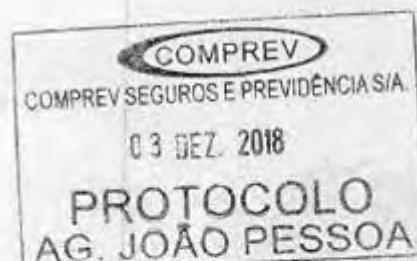
\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergêncica.  
Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do meio de contraste iodado.

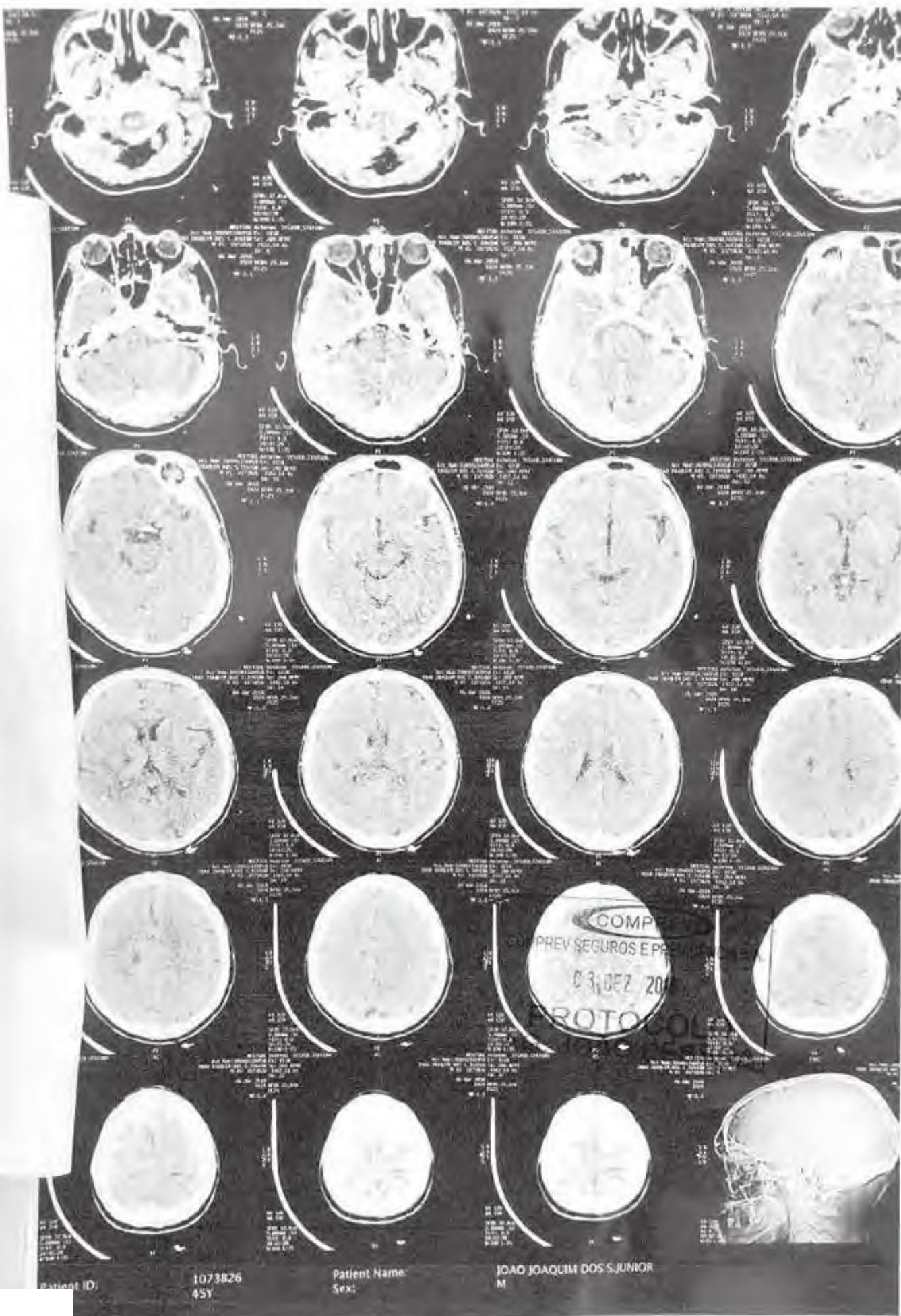
### Análise:

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.  
Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.  
Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.  
Não há desvio de estruturas da linha média.  
Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinais de hemorragia aguda/subaguda.  
Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 12

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180334203      **Cidade:** João Pessoa      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS      **Data do acidente:** 05/04/2018      **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
JUNIOR

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 05/12/2018

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO.  
TRAUMA EM COLUNA CERVICAL.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CONSERVADOR.  
ALTA.

**Sequelas permanentes:**

**Sequelas:** Sem sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:**

**Documentos complementares:**

**Observações:** EM TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÉUTICA.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

### ESPECIALISTA

**Empresa:** Líder- Serviços AMD

**Grupo:** EQ3

**Nome:** BRUNO BARBOSA MENDONCA

**CRM:** 900400

**UF do CRM:** RJ

**Assinatura:**



## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180334203      **Cidade:** João Pessoa      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS      **Data do acidente:** 05/04/2018      **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
JUNIOR

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 05/12/2018

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO.  
TRAUMA EM COLUNA CERVICAL.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CONSERVADOR.  
ALTA.

**Sequelas permanentes:**

**Sequelas:** Sem sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:**

**Documentos complementares:**

**Observações:** EM TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÉUTICA.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



*CNPJ 08.806.754/0015-40  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA  
Av. Diógenes Chianca, 1777  
Água Fria - CEP 58053-900  
João Pessoa - PB*

## DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 804/092, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2033620, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS idade 46 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Atropelamento) no dia 05/04/2018, na Av. Hilton Souto Maior, Bairro: Mangabeira - João Pessoa - aproximadamente às 23:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 25 de Abril de 2018

Jefferson da Rocha Augusto  
Estatístico  
CREIS nº 00100: 10171

**SAME**  
Jefferson da Rocha Augusto  
Matrícula: 67.155-6  
Coordenação do SAME  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PES.

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB  
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916124181600000018794733>  
Número do documento: 19021916124181600000018794733

Num. 19315165 - Pág. 15



## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

**É obrigatório Representante Legal para:**

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja **assistido por seu "Representante Legal"** (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL.  CPF da Vítima  Nome completo da vítima

### DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo <input type="text" value="JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR"/>	CPF titular da conta <input type="text" value="028.537.044-83"/>	Profissão <input type="text" value="TEORHMO"/>
Endereço <input type="text" value="LUA MARIA DA GLÓRIA ALVES"/>	Número <input type="text" value="85"/>	Complemento <input type="text" value="CASA"/>
Bairro <input type="text" value="BANCARIOS"/>	Cidade <input type="text" value="TOM PESSOA"/>	Estado <input type="text" value="PARAIBA"/>
Email <input type="text"/>	CEP <input type="text" value="58.051-804"/>	Telefone (DDD) <input type="text"/>

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

### FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input type="checkbox"/> RECUZO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input checked="" type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00	
<input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo, Assinale uma opção): <input type="checkbox"/> BRADESCO (237) <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL (001) <input type="checkbox"/> ITAÚ (341) <input checked="" type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)			
AGÊNCIA NRO. <input type="text" value="4915"/>	D/V <input type="text"/>	CONTA NRO. <input type="text" value="8428"/> D/V <input type="checkbox"/>	BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO <input type="checkbox"/>
(Informar dígito se existir)		(Informar dígito se existir)	
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (todos os bancos) BANCO Nome <input type="text"/> AGÊNCIA NRO. <input type="text"/> CONTA NRO. <input type="text"/> (Informar dígito se existir)			
PROTÓCOLO DE PESSOA Local e Data <input type="text"/> Local e Data <input type="text"/>			

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura secundária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

J. PESSOA PB 20 de Julho de 2018  
Local e Data

João Joaquim dos Santos Júnior  
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916130528200000018794761>  
Número do documento: 19021916130528200000018794761

Num. 19315193 - Pág. 2

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01367.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01367.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:14 horas do dia 19 de julho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **João Joaquim dos Santos Júnior**, CPF nº 028.537.044-83, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Pedreiro, filho(a) de Angelina Maria dos Santos e João Joaquim dos Santos, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 06/06/1972 (46 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria da Glória Alves, Nº 85, bairro Bancários, tendo como ponto de referência Próximo Ao Mercadinho de Paulo, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98760-9918.

**Dados do(s) Fatos:**

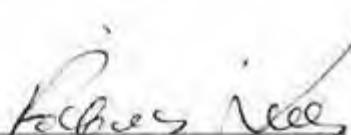
Local: Av. Hilton Souto Maior, Perto do Viaduto das Mangabeiras, Sentido Mangabeira/José Américo, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 05/04/18 23:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

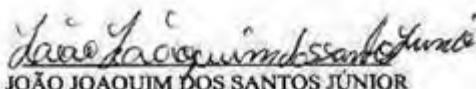
Que ao atravessar a via foi atropelado por um CARRO NÃO IDENTIFICADO vindo em decorrência a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 13.06.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

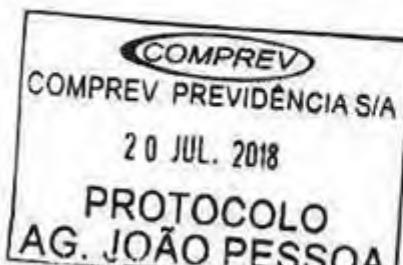
João Pessoa/PB, 19 de julho de 2018.

  
FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigação

  
JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR

Noticiante



Procedimento Policial: 01367.01.2018.1.00.420

1/1



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOALS

NOME DO PACIENTE JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 06/06/72

NOME DA MÃE ANGELINA MARIA DOS SANTOS

### DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1073826

DATA DO ATENDIMENTO 06/04/18

HORA DO ATENDIMENTO 00:06

MOTIVO DO ATENDIMENTO ATROPELAMENTO

DIAGNÓSTICO (S) POLITRAUMATISMO (CRANIO, COLUNA, OMBRO ESQ.)

CID 10 T00

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, COM HISTÓRIA DE PERDA DE CONSCIÊNCIA, VOMITOS. GLAGOW 14, AVALIAÇÃO DIFICULTADA DEVIDA A INGESTÃO DE ALCOOL( RELATO DA EQUIPE DE PLANTÃO ). EXAMINADO PELA CIRURGIA GERAL, NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC DE CRANIO

RX DE COLUNA CERVICAL, RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR, RX COLUNA LOMBOSACRA

RX TORAX, RX PELVE, RX OMBRO ESQ..

EXAMES - NORMAIS

**RESULTADOS DOS EXAMES**  
COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
20 JUL. 2018  
PROTÓCOLO  
AG. JOÃO PESSOA

### TRATAMENTO:

TIPOIA -( ORTOPEDIA)

ALTA HOSPITALAR: 06/04/18

DATA DA EMISSÃO: 13/06/18

*Elivaldo Sales de Toledo  
Cirurgião Geral  
CRM-PB 1873  
CRM-ES 1873*  
Dr. ELIVALDO SALES DE TOLEDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



06/04



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto LucenaGOVERNO  
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, 60 - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel: 8332166700

Boletim de Atendimento: 1073826



## Identificação do paciente

IC 1023175	Nome JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR			Sexo Masculino
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45 anos 10 meses	Estado civil SOLTEIRO(A)	Relação NAO INFORMADA	Prontuário 94515
Mãe ANGELINA MARIA DOS SANTOS				Pai JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 987600918	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento: 3355249	Nº Crs 706300798205874		
Local de procedência MANGABEIRA		Tipo BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBOR		

## Endereço

CEP 58027345	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Lagoinha RODRIGUES ALVES
Número 3N	Complemento	Bairro MANDACARU	

## Admissão

Data e Hora 06/04/2018 00:06:54	Número da pulseira: 1000005164072	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco	Ongem do paciente RUA	
Caráter de atendimento ATROPELAMENTO	Detalhe do acidente VEICULO X BICICLETA	

## Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou COMPREV PREVIDÊNCIA S/A		

COMPREV

PREVIDÊNCIA S/A

20 JUL 2018

PROTOCOLO

AG. JOÃO PESSOA

## Sinais Vitais

PA X mmHg	Peso	Temperatura
--------------	------	-------------

## Exames complementares

Ralo X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrassonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	---------------------

Dados clínicos  
06/04/18 Paciente trazido p/ Dr. Gomu vítima de atropelamento, apresentando sinais de embriaguez, comente, confuso, agitado em uso de colete de vél. Encaminhado ao CDT.

## Diagnóstico

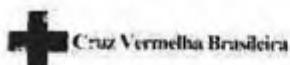
Atendido por  
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

CD

Tempo  
Sangue

Imprimir





## AREA AMARELA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>	Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF PB
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>TOMAS CATAO MONTE RASO</b>	Nº Cons. Regional 7742/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 13:38:16	

## Anamnese

PACIENTE EVOLUI CLINICAMENTE BEM.  
MELHORA DOS SINTOMAS GERAIS E DA CEFALÉIA.

AO EXAME:

BEG

ECG 15

SEM DEFÍCITS

TCC:

SEM COLEÇÕES E SEM FRATURAS

RX COL CERVICAL/DORSAL/LOMBAR:

SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE

CD: ALTA DA NCIR

## Conduta

Em observação

Tomas Catao Monte Raso  
Neurocirurgia  
CRM/PB 7742

**TOMAS CATAO MONTE RASO**  
(CRM: 7742/PB)

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR



Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

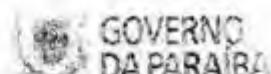
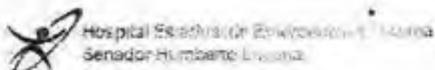
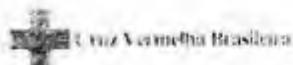
<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=256249&pesquisa=S&perform=imprimirPres>


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:35

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916130528200000018794761>

Número do documento: 19021916130528200000018794761

Num. 19315193 - Pág. 6



## CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>		BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento <b>06/06/1972</b>		Idade <b>45a 10m</b>	Sexo <b>Masculino</b>	Telefone de Contato <b>(83) 987609918</b>
Mae <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>				Prontuário <b>94519</b>
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, SN</b>		Bairro <b>MANDACARU</b>	Município <b>JOÃO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>		Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS</b>	Nº Cons. Régional <b>6028/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>06/04/2018 00:06:54</b>			Data/Hora Prescrição <b>06/04/2018 09:10:18</b>	

## Anamnese

PACIENTE VÍTIMA DE ATROPELAMENTO (COLISÃO BICICLETA X CARRO) ONTEM À NOITE.

RELATO DE PERDA DA CONSCIÊNCIA E VÔMITOS.

EF.: GLASGOW 14, PUPILAS ISO/FOTO, MOVIMENTANDO OS 4 MEMBROS.

CD.: SOL. TC DE CRÂNIO. SINTOMÁTICOS.

## MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 6/6H, DURANTE 8 HORA(S)

Diluir

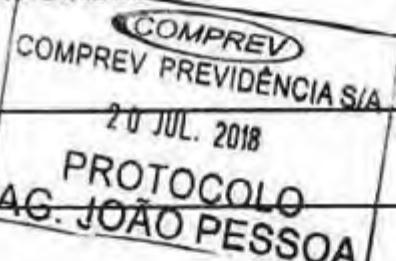
ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 1X AO DIA

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 12H/24H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG



## CUIDADOS

SSVV + CCGG

## EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERfil, (INDICAÇÕES CLÍNICA S: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP + PERfil)

## Conduta

Em observação

LEIA 30/03/2018  
C. Moreira  
0028

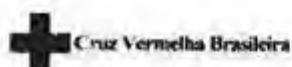
Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:23

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

LEONARDO PEREIRA DA COSTA MATIAS

172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=255959&pesquisa=S&pesquisa=





## SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

Paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR		BAE 1073826	Data/Hora Entrada: 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento: 08/06/1972		Idade: 45a 10m	Sexo: Masculino	Telefone de Contato: (83) 987608918
Mae ANGELINA MARIA DOS SANTOS				Prontuário 94519
Endereço RODRIGUES ALVES, SN		Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X BICICLETA		Motivo ATROPELAMENTO	Profissional: ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA	Nº Cons. Regional 6913/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54			Data/Hora Prescrição 06/04/2018 06:08:28	

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRA ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

A: VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COOPERAR COM EXAME.

B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS

C: PULSOS PRESERVADOS

D: GLASGOW DE 15

E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE.

SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

## ORTOPEDIA

PCTE ALCOOLIZADO REFERE DOR NO OMBRO ESQ

ADM PASSIVA PRESERVADA

RX SEM FRATURAS

CD TIPOIA MSE

ALTA DA ORTOPEDIA

## PROCEDIMENTO

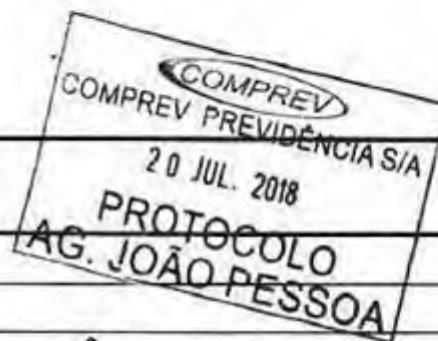
TIPOIA, (OBSERVAÇÕES: MSE)

## CID10

Código	Descrição
S40.0	Contusão do ombro e do braço

## Conduta

Em observação



Dr. Alison Fábio Fernandes Vieira  
Ortopedia  
CRM-PB 88200  
Soc. Brasileira de Ortopedia  
2014

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA

( 6913/PB )

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255843&amp;pesquisa=S&amp;perform=imprimirPres

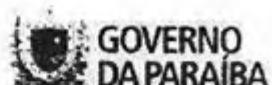
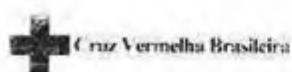


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:35

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916130528200000018794761

Número do documento: 19021916130528200000018794761

Num. 19315193 - Pág. 8



## AREA AMARELA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Baixa
Data de nascimento 06/08/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	CNS 706300798205874 Telefone de Contato (83) 987609918
Mãe ANGELINA MARIA DOS SANTOS			Prontuário 94519
Endereço RODRIGUES ALVES, SN	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VÍCULO X BICICLETA	Motivo ATROPELAMENTO	Profissional TOMAS CATAO MONTE RASO	Nº Cons. Regional 7742/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 02:28:20	

## Anamnese

PACIENTE VITIMA DE COLISÃO BICICLETA X CARRO.  
ENCONTRA-SE ALCOOLIZADO.

EG REG

MOVIMENTOS ATIVOS DOS 4 MM

PIFR

VIGIL

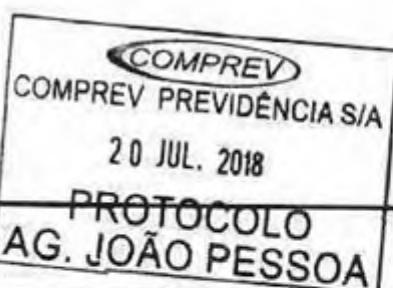
RX COL CERVICAL:

ATÉ C5-C6 - SEM SINAIS DE FRATURAS/LISTESE

CD: OBS NEUROLOGICA

## Conduta

Em observação



JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

TOMAS CATAO MONTE RASO  
(CRM: 7742/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255832&amp;pesquisa=S&amp;perform=imprimirPrescricao&amp;

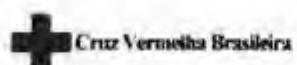


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:35

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916130528200000018794761

Número do documento: 19021916130528200000018794761

Num. 19315193 - Pág. 9



## CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente <b>JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	BAE 1073826	Data/Hora Entrada 06/04/2018 00:06:54	Data Saída
Data de nascimento 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987609918
Mãe <b>ANGELINA MARIA DOS SANTOS</b>			Prontuário 94519
Endereço <b>RODRIGUES ALVES, 59</b>	Bairro MANDACARU	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente <b>VEICULO X BICICLETA</b>	Motivo <b>ATROPELAMENTO</b>	Profissional <b>JUAREZ SILVESTRE NETO</b>	Nº Cons. Regional 11302/PB
Data/Hora Classificação 06/04/2018 00:06:54		Data/Hora Prescrição 06/04/2018 00:44:05	

## Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE BICICLETA X CARRO, O MESMO DE ENCONTRA ALCOOLIZADO, EXAME PREJUDICADO, O MESMO REFERE DOR EM OMBRO ESQUERDO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DO MOVIMENTO.

AO EXAME:

- A= VIAS AEREAIS PERVEAS, MANTIDO COLOCAR CERVICAL PELO FATO DE SE ENCONTRAR EMBREAGADO, E NÃO COOPERAR COM EXAME.  
 B: MV PRESENTES, TORAX SIMETRICOS  
 C: PULSOS PRESERVADOS  
 D: GLASGOW DE 15  
 E: ESCORIAÇÃO EM PÉ DIREITO.

CD= SOLICITO RADIOGRAFIA DE CERVICAL, TORAX, OMBRO ESQUERDO E PELVE.  
 SOLICITO PARECER DA NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

COMPREV  
COMPREV PREVIDÊNCIA S.,  
20 JUL. 2018

PROTOCOLO  
AG. JOAO PESSOA

## MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V., AGORA, 0,0 (MG/TSML)

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., AGORA

TENOXICAM 20MG INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA), ADMINISTRAR 20,0 MG VIA E.V., AGORA

## CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

## EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERFIL

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE PELVE (OUTLET)

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)

## CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

## Conduta

Em observação

Dr. Juarez Silvestre  
Medicina do Trabalho  
Médico Auditor  
CRM PB - 13602  
CRF-072.993.054-80

JUAREZ SILVESTRE NETO

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 06/04/2018 00:07:28

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&amp;imprimirDadosAnteriores=N&amp;perform=imprimir&amp;id=255810&amp;pesquisa=S&amp;perform=imprimirPres...

# HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HENRIQUE

Data: 06/04/18 09:10  
Herramienta: LEGNARDO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

PRESCRIÇÃO MÉDICA					
Nome JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR Número do Atenção		Data de 06/06/1972	(Idade) 45a 10m	Sexo MASCULINO	Nº 1073826
Convenio SUS		Enfermeira / Cuid		Nº Prontuário 94519	Data Prescrição 06/04/2018 09:10:16
				Validade da Prescrição 06/04/2018 09:10:00 - 07/04/2018 09:10:00	
			Matricula	Senhia	

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Pós	Agravamento
1 D-PIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2,0	ML		E.V.			
Diluir em AGUA DESTILADA	100	ML					6/6H
2 OXIBANSETRONA	2,0	ML		E.V.			
Diluir em SOLUÇÃO FISIOLOGICA (0,9% FRASCO 10ML)	100,0	ML					8/8H
3 OMEPRAZOL	40,0	MG		E.V.			1XAO DIA
4 CETOPIROFENO 100 MG	100,0	MG					
Diluir em SOLUÇÃO FISIOLOGICA (0,9% FRASCO 100ML)	100,0	ML		E.V.			12/12H
5 SSWV + CCGG	0,0						

15 de Abril de 2019

LÉONARDO PEREIRA DA COSTA MARTINS  
CRM: 6028



**PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Nome JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	Data de 06/06/1972	Idade 45a 10m	Sexo MASCULINO	Nº 1073826	Nº Prontuário 94519	Data Prescrição 06/04/2018 00:44:05
Motivo do Atendimento	Enfermista / Letro					
Convenio SUS	Matrícula					

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Pox	Aparazamento
1 SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	500,0	ML		E.V.		AGORA	
2 DIPRORNA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	4,0	ML		E.V.		AGORA	00:50
3 TENOXICAM 20 MG INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	20,0	MG		E.V.		AGORA	00:50
4 PARECER ORTO	0,0						
5 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCHIRURGIA	0,0						

JUAREZ SILVESTRE NETO  
CRM: 11302

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Juarez Silvestre  
Medicino do Senador  
Medicino  
CRM FB 11302  
CRG-DT2-98  
06 de Abril de 2018

Data: 06/04/18 00:44  
Usuário: JUAREZ  
Boleto 1073826





Atendimento: 201831228440

Data Nasc: 06/06/1972 - 45 anos

Paciente: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 06/04/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

\*\*\* Exame realizado em caráter de urgência/ emergênica.

Imagens obtidas no plano axial, através de técnica helicoidal, sem a injeção endovenosa do meio de contraste iodado.

### **Análise:**

Cisternas presentes, sulcos corticais e espaços periencefálicos de aspecto preservado.

Sistema ventricular simétrico, de topografia e dimensões usuais.

Parênquima cerebral, cerebelo e as estruturas do tronco encefálico possuem coeficientes de atenuação adequados.

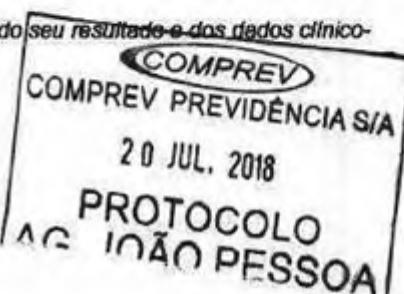
Não há desvio de estruturas da linha média.

Ausência de coleções líquida extra-axiais, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinal de hemorragia aguda/subaguda.

Não se evidenciam traços de fraturas desalinhadas na calota craniana.

**Nota: Exame realizado em condições de urgência/emergência.**

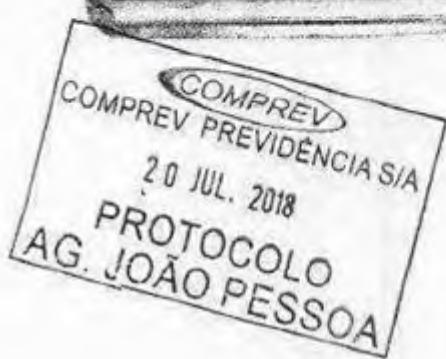
O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.



Este laudo foi liberado em 06/04/2018 15:41.

  
**Dr. Tiago Nepomuceno**  
**CRM 6723 - PB**





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:36

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916132006500000018794782>

Número do documento: 19021916132006500000018794782

Num. 19315215 - Pág. 1



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da **VÍTIMA** e do seu **REPRESENTANTE LEGAL\*** (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima <b>JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	CPF da Vítima <b>028.537.044-83</b>	Data do Acidente
--	--	------------------

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal <b>JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR</b>	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

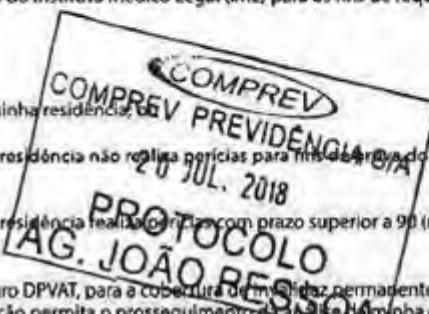
Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência;
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de avaliação do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da avaliação da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.



J. Resende - B. 20 de Julho de 2018

Local e Data

João Joaquim dos Santos Júnior

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALE.001 V001/2017





## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0264930/18

**Número do Sinistro:** 3180334203

**Vítima:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

**CPF:** 028.537.044-83

**CPF de:** Próprio

**Data do acidente:** 05/04/2018

**Titular do CPF:** JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

**Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

### DOCUMENTOS ENTREGUES

#### Sinistro

Documentação médica-hospitalar

### ATENÇÃO

**- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.**

**- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.**

**Documentação recebida sem conferência.**

**A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.**

**A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.**

#### Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/12/2018  
Nome: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR  
CPF: 028.537.044-83

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/12/2018  
Nome: ADAILTON SANTOS DE OLIVEIRA  
CPF: 109.758.064-40

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

ADAILENTON SANTOS DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916132006500000018794782>  
Número do documento: 19021916132006500000018794782

Num. 19315215 - Pág. 4

JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR  
RUA MARIA DA GLORIA ALVES, 65 - BANCARIOS  
JOAO PESSOA/PB CEP: 58051-004 (A0: 1)

Emissao: 09/04/2018 Referencia: Abr / 2018  
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BADA RIDDA MONOFASICO 8' 200, KV-25 - Custo Redutor - João Pessoa/PB - CEP:58011-000  
Roloero: 3 - 5 - 803 - 8760 NIP medidor: 000000000000

energisa  
ENERGIA PARA SIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SIA  
CNPJ: 19.995.183/0001-40 Inscrição Estadual: 16.016.022.0  
Nota Fiscal/ Carta de Energia Elétrica N004.056.000  
Cód. para Dáa. Automática: 00013614229

Atendimento ao Clíente Energisa: 0800 083 0196

Cota referência	Apresentação	Última data de entrega/abertura	CHAVE / CAN
Abr / 2018	09/04/2018	09/05/2018	2853704483 Venc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 5/1351422-9

Canal de contato:

Declaração de Obrigações Anuais de Débitos:  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração se aplica ao período:



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/02/2019 16:14:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021916132006500000018794782>  
 Número do documento: 19021916132006500000018794782

Num. 19315215 - Pág. 5

SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/04/2019 15:43:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041015433369300000019902857>  
Número do documento: 19041015433369300000019902857

Num. 20460362 - Pág. 1

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 1.687,50
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Fevereiro/2018 a Fevereiro/2019
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	6/2/2019 a 5/4/2019
<b>Honorários (%)</b>	10 %

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	365 dias	1,035681
<b>Percentual correspondente</b>	365 dias	3,568109 %
<b>Valor corrigido para 1/2/2019</b>	(=)	R\$ 1.747,71
<b>Juros(58 dias-2,00000%)</b>	(+)	R\$ 34,95
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 1.782,66
<b>Honorários (10%)</b>	(+)	R\$ 178,27
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 1.960,93</b>





		Nº DA CONTA JUDICIAL 600106088846	
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 05/04/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 1618	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 05/04/2019	Nº DA GUIA 2567018	Nº DO PROCESSO 08004011620198152003	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA JOAO PESSOA	ÓRGÃO VARA VARA COMARCA MANGABEIRA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 1960,93
NOME DO RÉU/ IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 02853704483
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 9F9E5C6390594F15			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/04/2019 15:43:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904101542312400000019902936>  
Número do documento: 1904101542312400000019902936

Num. 20460442 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO  
PESSOA/PB**

**Processo:** 08004011620198152003

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 9 de abril de 2019.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/04/2019 15:43:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041015423670700000019902940>  
Número do documento: 19041015423670700000019902940

Num. 20460446 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento, em anexo.

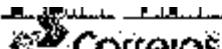
João Pessoa/PB, 15 de abril de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 15/04/2019 15:33:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041515334659200000020004631>  
Número do documento: 19041515334659200000020004631

Num. 20565753 - Pág. 1



**SIGEP** AVISO DE  
RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283584

DESTINATÁRIO:

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Rua Senator Canário, 74  
5º ANDAR Centro  
20081209 - Rio de Janeiro-RJ

B16R8857032BR



REMETENTE: 4ª VARA CÍVEL REG. ONAL DE MANGABEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Hilton Gonçalo Maior, 8N  
Mangabeira  
58055018 João Pessoa-PB

cep/rua/rua: 51 CEP: 58055-018/01221-000

assinatura do destinatário

assinatura do remetente

*SEGURADORA LÍDER*  
06 FEB 2019  
Maycon Mendonça de Lima  
RG: 20.748.102-2

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1. Mau endereço         | 5. Recusado     |
| 2. Endereço inexistente | 6. Não Presente |
| 3. Não Encontro número  | 7. Ausente      |
| 4. Desconhecido         | 8. Telefone     |
| 9. Outro: _____         |                 |



*Paulo Roberto*  
Matr.: 8.324.377-1



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 15/04/2019 15:33:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041515334743400000020004632>  
Número do documento: 19041515334743400000020004632

Num. 20565754 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 15/04/2019 15:33:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041515334743400000020004632>  
Número do documento: 19041515334743400000020004632

Num. 20565754 - Pág. 2

Petição de Expedição de Alvará em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 15/04/2019 18:40:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041518400197000000020014186>  
Número do documento: 19041518400197000000020014186

Num. 20575706 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003

**JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, já devidamente qualificada nos autos que tramita perante este Duto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerendo o seguinte:

MM juiz, a parte autora ajuizou a presente demanda, objetivando receber a indenização referente ao acidente de trânsito que lhe ocorreu.

Assim, Duto Juiz, a lide ao final fora sentenciada, sendo a condenação, depositada via DJO no valor de **R\$ 1.960,93 (mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**, junto a conta do Tribunal de Justiça.

Ressalta ainda que, incluso neste valor estão os honorários de sucumbência e contratuais no valor de 30%, **SUCUMBÊNCIA** no valor **R\$ 178,27 (cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, e **CONTRATUAIS** no valor de **R\$ 534,79 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)** conforme contrato ID (18718312) junto a procuração, que totalizam **R\$ 713,06 (setecentos e treze reais e seis centavos)**.

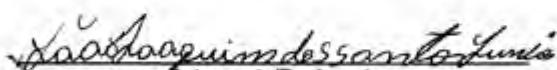
04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

#### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS**

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.<sup>a</sup> 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 14 de Dezembro de 2018.

  
Outorgante/Declarante

Desta forma, o valor indenizado devido ao promovente é de **R\$ 1.247,86 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.



**- DO REQUERIMENTO**

Pelo Exposto, requer a V. Exa., que seja liberado o quantum depositado pela parte requerida, sendo expedido alvarás distintos, sendo um destinado a para o autor no valor de **R\$ 1.247,86 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, e outro referente aos honorários de sucumbência e contratuais no valor de **R\$ 713,06 (setecentos e treze reais e seis centavos)**, montante devido ao causídico que esta subscreve.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 14 de Abril de 2019.

**GERSON LUCIANO SANTOS NETTO**  
**-ADVOGADO -**  
**OAB/PB-24614**



SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/04/2019 11:09:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041711095407700000020065325>  
Número do documento: 19041711095407700000020065325

Num. 20628766 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  200.2.19.09302/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  10/04/2019</p>
<p><b>Nº do Processo:</b> 0800401-16.2019.815.2003 <b>Comarca:</b> Joao Pessoa <b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7</p>			<p><b>Data de vencimento:</b>  30/04/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 200.2019.609302 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Finais</p> <p><b>Detalhamento:</b>  - Custas Processuais: R\$ 50,75  - Taxa Judiciária: R\$ 25,37  - Taxa bancária: R\$ 1,35</p>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 49,75</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p>
<p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p><b>Valor total:</b>  R\$ 150,60</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 73,13</p>
<p>866400000000 774709283188 520190430204 021909302016</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%;"></div>			<p><b>Valor final:</b>  R\$ 77,47</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  200.2.19.09302/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  10/04/2019</p>
<p><b>Nº do Processo:</b> 0800401-16.2019.815.2003 <b>Comarca:</b> Joao Pessoa <b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7</p>			<p><b>Data de vencimento:</b>  30/04/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 200.2019.609302 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Finais</p> <p><b>Detalhamento:</b>  - Custas Processuais: R\$ 50,75  - Taxa Judiciária: R\$ 25,37  - Taxa bancária: R\$ 1,35</p>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 49,75</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p>
<p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p><b>Valor total:</b>  R\$ 150,60</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 73,13</p>
<p>866400000000 774709283188 520190430204 021909302016</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%;"></div>			<p><b>Valor final:</b>  R\$ 77,47</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  200.2.19.09302/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  10/04/2019</p>
<p><b>Nº do Processo:</b> 0800401-16.2019.815.2003 <b>Comarca:</b> Joao Pessoa <b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7</p>			<p><b>Data de vencimento:</b>  30/04/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 200.2019.609302 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Finais</p> <p><b>Detalhamento:</b>  - Custas Processuais: R\$ 50,75  - Taxa Judiciária: R\$ 25,37  - Taxa bancária: R\$ 1,35</p>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 49,75</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p>
<p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p><b>Valor total:</b>  R\$ 150,60</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 73,13</p>
<p>866400000000 774709283188 520190430204 021909302016</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%;"></div>			<p><b>Valor final:</b>  R\$ 77,47</p>



---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 17.13.31  
1251301251 SEGUNDA VIA 0046

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS  
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4  
=====

Convenio TRIBUNAL DE JUSTICA-PB  
Codigo de Barras 86640000000-0 77470928318-8  
52019043020-4 02190930201-6

Data do pagamento	11/04/2019
Valor em Dinheiro	77,47
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	77,47

-----

DOCUMENTO: 041109  
AUTENTICACAO SISBB: 8.3B9.23B.DF7.CEC.A1B



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/04/2019 11:09:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041711092071500000020065339>  
Número do documento: 19041711092071500000020065339

Num. 20628780 - Pág. 2



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO  
PESSOA/PB**

**Processo:** 08004011620198152003

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 15 de abril de 2019.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/04/2019 11:09:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041711092682600000020065348>  
Número do documento: 19041711092682600000020065348

Num. 20628789 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0800401-16.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

---

#### **DESPACHO**

---

Certifique o trânsito em julgado.

Após, expeçam alvarás, conforme requerido em petição de ID 20575720 – depósito relativo ao cumprimento da sentença em ID 20460442.

Intime a Seguradora Líder para comprovar o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora online, via Bacenjud.

**Comprovado o pagamento, oficie**, imediatamente, à instituição financeira, para providenciar a transferência dos valores relativos aos honorários periciais para a conta da **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, qual seja: Banco do Brasil, agência 1344-7, conta corrente 5.846-7, (CPF 587.738.514-34).

Custas pagas.

Comprovada a transferência dos honorários periciais, e não havendo mais objetivo neste feito, arquivem os autos, com as cautelas legais.

Cumpra com urgência.

João Pessoa, 8 de maio de 2019

Juiz(a) de Direito





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que a sentença prolatada nestes autos transitou em julgado no dia  
1 5 / 0 3 / 2 0 1 9 .

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 16/05/2019 12:14:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051612144320700000020632760>  
Número do documento: 19051612144320700000020632760

Num. 21224414 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520  
Telefone: (83)3238-6333

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 338/2019**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**FINALIDADE:**

Habilitaçãojunto ao BANCO DO BRASIL S/A, para sacar o valor de **R\$ 1.247,87 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** e eventuais acréscimos legais, conta judicial nº: 600106088846, guia nº 2567018, datada de 05/04/2019, conforme determinado no despacho de ID 210210-75, nos termos da petição de ID 205757-20, nos autos acima.

**BENEFICIÁRIO(S)**

JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR, RG de nº 3355249-2a. via SSDS/PB e CPF de nº 028.537.044-83

**AUTORIZADO A SACAR**

JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR, RG de nº 3355249-2a. via SSDS/PB e CPF de nº 028.537.044-83

**DESTINATÁRIO**

BANCO DO BRASIL S/A



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 16/05/2019 15:40:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051612514609400000020634555>  
Número do documento: 19051612514609400000020634555

Num. 21226162 - Pág. 1

**VALIDADE DO ALVARÁ**

60 (SESSENTA DIAS)

O (A) Dr (a) ,Juiz(a) de Direito da 4<sup>a</sup> Vara de Regional de Mangabeira, daComarca da Capital, em virtude da Lei, etc. AUTORIZA a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), supra identificada(s), praticar(em) o(s) ato(s) especificado(s) acima, no campo “finalidade”. CUMPRA-SE. João Pessoa/PB, 16 de maio de 2019. Eu, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA, digitei.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 16/05/2019 15:40:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051612514609400000020634555>  
Número do documento: 19051612514609400000020634555

Num. 21226162 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520  
Telefone: (83)3238-6333

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 339/2019**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**FINALIDADE:**

Habilitação junto ao BANCO DO BRASIL, para sacar o valor de **R\$ 713,06 (setecentos e treze reais e seis centavos)**, e eventuais acréscimos legais, conta judicial nº 600106088846, guia nº 2567018, datada de 05/04/2019, conforme determinado no despacho de ID 210210-75, nos termos da petição de ID 205757-20.

**BENEFICIÁRIO(S)**

Bel. GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - OAB/PB 24614

**AUTORIZADO A SACAR**

Bel. GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - OAB/PB 24614

**DESTINATÁRIO**

BANCO DO BRASIL S/A



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 16/05/2019 15:40:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051612593749800000020634816>  
Número do documento: 19051612593749800000020634816

Num. 21226424 - Pág. 1

**VALIDADE DO ALVARÁ**

60 (SESSENTA DIAS)

O (A) Dr (a) ,Juiz(a) de Direito da 4<sup>a</sup> Vara de Regional de Mangabeira, daComarca da Capital, em virtude da Lei, etc. AUTORIZA a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), supra identificada(s), praticar(em) o(s) ato(s) especificado(s) acima, no campo “finalidade”. CUMPRA-SE. João Pessoa/PB, 16 de maio de 2019. Eu, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA, digitei.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 16/05/2019 15:40:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051612593749800000020634816>  
Número do documento: 19051612593749800000020634816

Num. 21226424 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
4ª Vara Regional de Mangabeira**

---

PROCESSO Nº 0800401-16.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - disponível nos IDs anteriores**



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 16/05/2019 16:49:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051616495044300000020647978>  
Número do documento: 19051616495044300000020647978

Num. 21240353 - Pág. 1

SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/05/2019 11:40:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411402252900000020839163>  
Número do documento: 19052411402252900000020839163

Num. 21445768 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0 | N° DA CONTA JUDICIAL 4500107185216

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTICA
	06/05/2019	1618	ESTADUAL
DATA DA GUIA 06/05/2019	Nº DA GUIA 2567018	Nº DO PROCESSO 08004011620198152003	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA JOAO PESSOA	ORGÃO / VARA 4 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO  JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ  028533704483	CPF / CNPJ  028533704483
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 4EC8D55B63639EDB	TIPO DE PESSOA Física		



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/05/2019 11:40:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411402273500000020839164>  
Número do documento: 19052411402273500000020839164

Num. 21445769 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo:** 08004011620198152003

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 15 de maio de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/05/2019 11:40:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411402281100000020839166>  
Número do documento: 19052411402281100000020839166

Num. 21445771 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB  
CEP: 58.013-520  
Telefone: (83)3238-6333

**OFÍCIO Nº 0536/2019-scf**

João Pessoa/PB, 31 de maio de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Agência Setor Público  
Av. Julia Freire, 1071 - Bairro: Expedicionários  
João Pessoa/PB - CEP: 58040-040**

**REFERÊNCIA: PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja efetuada a transferência do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, depositados pelo réu na conta judicial nº 4500.1071.8521.6, da agência nº 1618-7, data do depósito 06/05/2019, GUIA 2567018, do Banco do Brasil, referente a honorários periciais, para a Conta nº 5846-7, agência nº 1344-7, do Banco do Brasil, em favor da perita Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587.738.514-34.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 01/06/2019 15:47:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311951071760000021024096>  
Número do documento: 1905311951071760000021024096

Num. 21640435 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé, para os devidos fins de direito, que o processo acima identificado se encontra "ARQUIVADO" no Sistema-PJe, nos termos do despacho retro.

João Pessoa/PB, 25 de junho de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 25/06/2019 13:36:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062513365042900000021554846>  
Número do documento: 19062513365042900000021554846

Num. 22203053 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o **Aviso de Recebimento** em anexo.

João Pessoa/PB, 4 de julho de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/07/2019 17:39:31  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417393000500000021811769>  
Número do documento: 19070417393000500000021811769

Num. 22474607 - Pág. 1

 <b>Correios</b>		<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 891228354
<b>DESTINATÁRIO:</b> Rep do BANCO DO BRASIL S/A Avenida Júlia Freire, 1071 Torre 58040040 João Pessoa-PB		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1º _____ / _____ h 2º _____ / _____ h 3º _____ / _____ h	<small>CARNEIR UNIDADE DE ENTREGA</small>
<b>REMETENTE:</b> 4ª VARA CÍVEL REGIONAL DE MANGABEIRA <b>ENDERÉCOP PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> Avenida Hilton Souto Maior, SN Mangabeira 58055018 João Pessoa-PB		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b> 1. Meldou-se _____ 2. Endereço insuficiente _____ 3. Não Encontrado _____ 4. Desenvolvida _____ 5. Outros _____	<small>RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA Mat. 84780029</small>
<small>RECEBIMENTO</small> Avenida Júlia Freire		<small>DATA DE ENTREGA</small> 10/06/19	<small>TIPO DE ENTREGA</small> X
<small>Assinatura do Receptor</small> <small>www.correios.com.br</small>		<small>Assinatura do destinatário</small> <small>www.correios.com.br</small>	





Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/07/2019 17:39:31  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417393125200000021811771>  
Número do documento: 19070417393125200000021811771

Num. 22474609 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o **Aviso de Recebimento** em anexo.

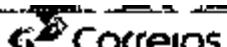
João Pessoa/PB, 4 de julho de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/07/2019 17:56:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417561206600000021812791>  
Número do documento: 19070417561206600000021812791

Num. 22475205 - Pág. 1



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 991228374

**DESTINATÁRIO:**

DESTINATÁRIO:  
Rep do BANCO DO BRASIL S/A  
Avenida Júlia Freire, 1071  
Tome  
58210010 - João Pessoa - PB



REMETENTE: 4º VABA CÍVEL, REGIONAL DE MANGABEIRA

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Hilton Souto Maior, SN  
Mangabeira  
59.055-018 - João Pessoa-PB

Digitized by srujanika@gmail.com

631201-B-0120-0000

Review C.R. 89

#### TENTATIVAS DE ENTREGA:

- |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | — | — | — | — | — | — | h |
| 2º | — | — | — | — | — | — | h |
| 3º | — | — | — | — | — | — | h |

~~GARNED~~

PROFESSOR DE MATEMÁTICA  
RODRIGO SANTOS

DATA DE EMISSAO  
10/03/13  
TIPO DE DOCUMENTO  
X



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/07/2019 17:56:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907041756129420000021812794>  
Número do documento: 1907041756129420000021812794

Num. 22475210 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/07/2019 17:56:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417561294200000021812794>  
Número do documento: 19070417561294200000021812794

Num. 22475210 - Pág. 2

SEGUE EM ANEXO - OFÍCIO 2019/1389 TRANSF HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 05/07/2019 20:35:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070520353240000000021840566>  
Número do documento: 19070520353240000000021840566

Num. 22505201 - Pág. 1

4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA  
PROCESSO: 0800401-16.2019.8.15.2003

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza),

Reportamo-nos a sua solicitação referente ao processo acima mencionado através do Ofício n.º 0536/2019-scf, para informar do cumprimento da determinação ali expressada, cujo comprovante encontra-se disponível no site do Banco do Brasil (Conta Judicial : 4500107185216):

([https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate\\_802.4647.500828.0.1.bbx](https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate_802.4647.500828.0.1.bbx)).

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.  
S. PÚBLICO J. PESSOA PB**

Gleisa Valéria Campos Perdigão  
Gerente de Negócios

Francisco Virgolino da Costa  
Gerente de Módulo

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Juiz(iza) de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira  
Comarca de João Pessoa  
Nesta

BANCO DO BRASIL S.A. PSO-8347 JOÃO PESSOA/SOP-Setor Público, Av. Júlio de Mesquita, 1071, Torre, CEP 58040-060, João Pessoa(PB).

V.0X

[https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate\\_802.4647.500828.0.1.bbx](https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate_802.4647.500828.0.1.bbx)





Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 05/07/2019 20:35:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070520353545900000021840570>  
Número do documento: 19070520353545900000021840570

Num. 22505205 - Pág. 2